EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 47/2026

Código registro TCE: C135120BCB5A5CA4467947674EDEF3CBDAA42E45

1. PREÂMBULO

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM FUNCIONAMENTO FIXO E EM MOVIMENTO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO E TESTES.** A presente contratação tem por finalidade promover a execução do Programa Municipal "Campo Conectado", instituído pela Lei nº 2695/2026, visando suprir a carência de infraestrutura de comunicação nas áreas rurais e remotas do Município. O certame busca garantir a eficiência operacional e a comunicação crítica das forças de segurança e emergência (item 02), o fomento à agricultura de precisão e a modernização econômica dos produtores rurais (item 01), bem como a inclusão digital e o suporte a emergências nos Centros Comunitários (item 03), consolidando o ecossistema de conectividade de alta performance e baixa latência em todo o território de Faxinal dos Guedes/SC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, com o apoio da equipe de apoio; conduzir a sessão pública na forma eletrônica; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas: Início: 23/07/2026, às 08:00h

Término: 04/08/2026, às 08:00h

Período de Lances: Início: 04/08/2026, às 08:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de conectividade via satélite de Baixa Órbita (LEO – Low Earth Orbit), compreendendo a entrega de hardware de alta performance, serviços de instalação técnica personalizada, configuração lógica de redes, ativação de sinal e prestação de serviços de dados ilimitados.

2.2. A solução tecnológica é parte integrante do Programa Municipal "Campo Conectado" (Lei nº 2695/2026), destinada a eliminar o isolamento digital em áreas rurais e remotas de Faxinal dos Guedes/SC, onde a infraestrutura convencional de telecomunicações é inexistente ou insuficiente.

2.3. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente processo licitatório é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados situam-se, individualmente, abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.1. Para fins de aplicação da prioridade de contratação estabelecida no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a legislação municipal aplicável.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Faxinal dos Guedes/SC para o exercício de 2026, vinculadas às Secretarias requisitantes (Agricultura, Administração e Infraestrutura), observada a disponibilidade orçamentária e financeira em cada rubrica específica.

3.2. Por se tratar de uma contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação precisa das dotações orçamentárias (funcional programática e elemento de despesa) será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria.

3.3. A presente contratação será custeada integralmente com recursos próprios do Município, destinados à execução das políticas públicas de inclusão digital e segurança previstas na Lei Municipal nº 2695/2026, garantindo a sustentabilidade financeira do Programa Campo Conectado.

3.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a efetiva entrega do hardware, instalação técnica e configuração funcional, observando-se:

Aceite Técnico: O ateste da nota fiscal fica condicionado à verificação da plena compatibilidade técnica e funcional da solução, incluindo a realização de testes de velocidade que garanta latência inferior a 100ms e velocidades de download de até 400 Mbps.

Conformidade Legal: Observância estrita aos critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021;

Garantia de Funcionamento: No caso das viaturas e centros comunitários, o pagamento da primeira parcela do serviço de dados (mensalidade) ocorrerá somente após a comprovação da estabilidade do sinal em operação real.

3.5. A Administração reserva-se o direito de reter o pagamento ou solicitar a substituição imediata de equipamentos que não atinjam os níveis de desempenho exigidos no Termo de Referência ou que apresentem incompatibilidade com a constelação de satélites de baixa órbita (LEO).

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços decorrente deste certame será formalizado mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A Ata de Registro de Preços tem como finalidade a formalização dos preços e condições ofertadas pela empresa registrada, possibilitando futuras contratações por parte da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, observados os limites de quantidade, prazo e as disposições legais e editalícias vigentes.

4.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade — especialmente no que tange à ativação gradual dos pontos de internet para os produtores rurais e viaturas operacionais — respeitando os quantitativos máximos registrados, as especificações constantes do Edital, da proposta vencedora e da própria Ata.

4.5. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos, condições e especificações originalmente ofertados. Considerando a natureza tecnológica do objeto, caso ocorra redução acentuada dos preços de mercado dos hardwares de referência (kits de satélite) ou dos serviços de dados, a Administração promoverá a negociação com o detentor da Ata para adequação aos novos valores, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações decorrentes, conforme necessidade do Município, adotando-se os procedimentos legais cabíveis para garantir a regularidade e transparência da contratação.

4.7. Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o objeto contratado, respeitados os prazos legais e contratuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. No caso dos serviços de provimento de dados (mensalidades), o contrato poderá prever vigência plurianual ou prorrogações sucessivas,

visando a continuidade do serviço essencial de conectividade, desde que observado o limite legal de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da citada Lei.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e a habilitação dos beneficiários no âmbito do Programa Campo Conectado (Lei nº 2695/2026).

5.2. A contratação será realizada por item considerando que a solução de conectividade (hardware + instalação + suporte) demanda padronização técnica e responsabilidade única do fornecedor para garantir a interoperabilidade e a eficiência do sinal.

5.3. Os serviços e equipamentos deverão ser entregues e instalados em estrita observância ao Anexo II – Termo de Referência, respeitando-se as seguintes condições:

5.3.1. Abrangência dos Preços: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena funcionalidade da solução, tais como: tributos, fretes, seguros, deslocamento de equipes técnicas até a zona rural ou bases operacionais, suportes de fixação, cabeamento estruturado, materiais de vedação, inversores de tensão, cases de proteção e quaisquer outros insumos necessários, sem ônus adicional ao Município.

5.3.2. Instalação e Ativação: A contratada deverá realizar a instalação física (fixação de antenas e roteadores) e a configuração lógica (ativação de conta e testes de performance). No caso do item 02 (Segurança), a instalação inclui a integração elétrica e física nas viaturas operacionais, garantindo a estabilidade da conexão em movimento.

5.3.3. Padrão de Desempenho: A execução do objeto somente será considerada concluída após a realização de testes de velocidade e latência no local da instalação, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos de 400 Mbps de download para pontos fixos e latência inferior a 100ms.

5.3.4. Manutenção e Suporte: Durante o período de vigência contratual (serviços contínuos para os itens 02 e 03), o valor mensal deverá compreender o suporte técnico remoto e presencial, bem como a substituição imediata de equipamentos em caso de defeitos de fabricação ou vícios de instalação.

5.3.5. Gestão de Acesso (item 03): Para os Centros Comunitários, a execução inclui obrigatoriamente a configuração de Captive Portal para controle de usuários, garantindo a conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD.

5.4. Os locais de instalação serão definidos pelas Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Administração, abrangendo propriedades rurais, sedes comunitárias e as bases das forças de segurança em todo o território de Faxinal dos Guedes/SC.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, um canal de comunicação direta com a fiscalização do Município para o agendamento das instalações e resolução de chamados técnicos, observando os prazos de atendimento (SLA) fixados no Termo de Referência.

6. DO PREÇO

6.1. Os valores das propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), sob a forma de Preço item conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

6.2. Os preços propostos deverão ser completos e suficientes para a execução integral e funcional do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais. Deverão estar incluídos no preço ofertado, obrigatoriamente:
a) Custos de aquisição de todo o hardware (antenas de fase, roteadores Wi-Fi 6 e cabeamento);
b) Acessórios de integração, como inversores de tensão senoidal e cases de proteção outdoor (específicos para o item 02);
c) Despesas com logística, frete, carga, descarga e deslocamento técnico até as propriedades rurais e bases operacionais em todo o território de Faxinal dos Guedes/SC;
d) Custos com instalação física (suportes e fixação), configuração lógica, ativação de contas junto à constelação de satélites e testes de performance;
e) Implementação de sistema de gestão de acesso (Captive Portal) para o item 03;
f) Tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais incidentes;
g) Encargos trabalhistas, previdenciários e seguros das equipes de instalação;
h) Garantia integral de 12 (doze) meses e suporte técnico conforme exigido no Termo de Referência.
6.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo passíveis de análise pela Administração quanto à sua exequibilidade, especialmente considerando os custos de importação e variação cambial inerentes à tecnologia de baixa órbita (LEO).
6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
I – Apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração;
II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis que ponham em risco a continuidade do serviço de dados ou a qualidade do hardware;
III – Não atenderem aos requisitos técnicos mínimos de velocidade (400 Mbps) e latência definidos no Edital.
6.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição de custos da proposta para verificar a viabilidade do fornecimento do link de dados e da manutenção técnica presencial.
6.6. Os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis durante o período de execução inicial, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial se houver alteração comprovada nas tarifas globais da operadora de satélite.
6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação de que os preços são suficientes para a entrega da solução pronta para uso (turn-key), incluindo a responsabilidade técnica pela estabilidade do sinal e a vedação das instalações contra intempéries, não cabendo alegação posterior de omissão de custos logísticos ou de configuração.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada etapa (fornecimento/instalação ou mensalidade), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.
7.2. O pagamento ocorrerá de forma distinta conforme a natureza do item e da execução:

7.2.1. Fornecimento e Instalação (Itens 01, 02 e 03): O pagamento do hardware e da mão de obra de instalação será realizado por unidade efetivamente instalada, configurada e em pleno funcionamento, após o "Aceite Técnico" de cada ponto.
7.2.2. Prestação de Serviços de Dados (itens 02 e 03): O pagamento das mensalidades de internet será realizado de forma mensal e sucessiva, após a efetiva prestação do serviço no período anterior, mediante relatório de disponibilidade e tráfego.
7.3. O pagamento do fornecimento inicial estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações técnicas, incluindo:
a) Entrega dos equipamentos em estrita conformidade com os modelos de referência (Starlink G3/V4 ou Flat High Performance equivalente ou superior);
b) Realização da instalação física, vedação e fixação técnica (em prédios ou viaturas);
c) Ativação lógica da conta e configuração de redes Wi-Fi (incluindo o Captive Portal no item 03);
d) Realização de teste de performance no local, comprovando velocidade e latência dentro dos parâmetros do Edital;
e) Entrega técnica e orientações básicas de uso aos beneficiários ou servidores responsáveis.
7.4. Para fins de pagamento, a liquidação da despesa fica condicionada à verificação da solução pronta para uso (turn-key), não sendo admitido o faturamento isolado de componentes (ex: apenas a antena sem o roteador ou sem a instalação) que impossibilitem a conexão imediata.
7.5. O Município reserva-se o direito de reter o pagamento caso os testes de velocidade em campo não atinjam os níveis mínimos de desempenho exigidos (que garanta latência inferior a 100ms e velocidades de download de até 400 Mbps.
), até que a contratada realize o reposicionamento da antena ou ajuste técnico necessário.
7.6. Em caso de interrupção do serviço de dados (itens 02 e 03) por culpa da contratada, o pagamento mensal será glosado proporcionalmente ao período de indisponibilidade, conforme as regras de SLA previstas no Termo de Referência.
7.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente indicada pela contratada, vinculada ao CNPJ vencedor do certame.
7.8. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, além da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
7.9. Os pagamentos serão custeados com recursos próprios do Município de Faxinal dos Guedes/SC, destinados à execução do Programa Campo Conectado (Lei nº 2695/2026), não havendo vinculação a convênios federais ou estaduais nesta contratação.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados na Ata e celebrados nos contratos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza da contratação que envolve o fornecimento de hardware e serviços de tecnologia.
8.2. Na hipótese de a execução contratual (especificamente para os serviços de dados dos itens 02 e 03) ultrapassar o período de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste de preços mediante solicitação da contratada, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Independentemente da previsão de reajuste, será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº

14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que onerem excessivamente a execução do objeto.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

a) Alterações extraordinárias nos custos de importação ou fabricação dos componentes tecnológicos (antenas de fase e semicondutores), não previsíveis à época da proposta;

b) Modificações substanciais nas tarifas globais de tráfego de dados impostas pela operadora da constelação de satélites que impactem diretamente a exequibilidade do serviço;

c) Alterações relevantes na legislação tributária ou fiscal que incidam especificamente sobre serviços de telecomunicações e provimento de internet;

d) Variações cambiais abruptas e fora da curva de normalidade que desnaturem a equação econômico-financeira original, dado que os insumos tecnológicos são majoritariamente cotados em moeda estrangeira.

8.5. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, instruído com documentos que comprovem:

a) A ocorrência do fato gerador;

b) A demonstração analítica do impacto (planilha comparativa de custos de hardware e licenças de dados à época da proposta vs. momento do pedido);

c) A prova de que a onerosidade é excessiva e decorre de fatores externos ao controle da empresa.

8.6. A Administração Municipal analisará o pedido com base em critérios técnicos, podendo realizar diligências e consultar os valores praticados diretamente no portal oficial da provedora da tecnologia de referência (Starlink) para verificar a veracidade das alegações.

8.7. Negociação para Redução: Caso os preços de mercado dos equipamentos ou das mensalidades de dados sofram redução, a Administração convocará o detentor da Ata para negociar a redução dos preços registrados, visando manter a vantajosidade da contratação para o Município de Faxinal dos Guedes/SC.

8.8. A variação comum de preços de mercado, considerada como risco ordinário do negócio de tecnologia e telecomunicações, não dará ensejo ao reequilíbrio, devendo a contratada suportar as oscilações normais do setor durante o prazo de validade da sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas de hardware (antenas de fase e roteadores Wi-Fi 6), às condições de instalação (fixa e móvel), garantia e prestação de serviços de dados.

9.2. As propostas deverão ser apresentadas por Preço por Item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral da solução, incluindo:

a) Fornecimento de equipamentos novos, em linha normal de fabricação, de primeiro uso, em versões atuais (referência Starlink G3/V4 ou Flat High Performance equivalente ou superior);

b) Custos de ativação de conta e licenciamento de software de gestão de rede;

c) Despesas com logística, deslocamento técnico para instalação em zona rural e bases operacionais;

d) Mão de obra especializada para fixação física, passagem de cabos, vedação técnica e configuração lógica;

e) Realização de testes de performance (velocidade e latência) e entrega técnica aos usuários/servidores;
f) Garantia integral de 12 (doze) meses e tributos incidentes.
9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração, constantes no Termo de Referência, os quais foram apurados via levantamento de mercado para tecnologia de baixa órbita (LEO).
9.4. Também serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade para suportar os custos de importação, variação cambial do hardware e a manutenção do link de dados ilimitado.
9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar a composição de custos, notas fiscais de aquisição junto ao fabricante ou contratos com a provedora do sinal de satélite que comprovem a viabilidade da oferta.
9.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou complementação de informações que não impliquem alteração substancial da proposta, visando sanar falhas formais.
9.7. As propostas serão rigorosamente analisadas quanto à compatibilidade técnica, sendo facultado ao Pregoeiro solicitar:
a) Catálogos, fichas técnicas ou links do fabricante (em língua portuguesa ou com tradução simples) que comprovem que a antena é de tecnologia de fase (Phased Array) e o roteador é padrão Wi-Fi 6;
b) Comprovação de Homologação pela ANATEL para todos os equipamentos de radiocomunicação ofertados;
c) Declaração de capacidade de suporte técnico presencial para manutenção em Faxinal dos Guedes/SC.
9.8. Não serão aceitas propostas que apresentem equipamentos usados, recondicionados (refurbished) ou que não atendam aos requisitos mínimos de performance (velocidade de até 400 Mbps e latência inferior a 100ms), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.
9.9. No caso do Item 02 (Segurança), a proposta deverá contemplar obrigatoriamente os acessórios de proteção (cases outdoor) e inversores de tensão senoidal pura, sob pena de desclassificação por incompatibilidade com o uso em movimento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.
10.2. Responsabilidades do Licitante:
Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o

licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.
Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.
10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.
10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.
10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.
10.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.
10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.
10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, as seguintes empresas:
11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata das sanções administrativas aplicáveis às pessoas jurídicas que violem as normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública devido à infração.
11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, que versa sobre a improbidade administrativa, proibindo a contratação com o poder público de empresas envolvidas em atos ilícitos, como corrupção ou fraude em licitações.
11.1.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece impedimentos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da fase de planejamento (como autores do anteprojeto ou projeto básico), empresas suspensas ou impedidas, e aquelas que possuam em seu quadro sócios ou dirigentes que sejam servidores do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, ou seja, aquelas que não tenham cumprido os requisitos legais necessários para a atuação no território nacional, como o registro e a regularização junto aos órgãos competentes para operar no Brasil.
11.1.5. Empresas declaradas inidôneas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido penalizadas por envolvimento em fraudes ou atos ilícitos e que não tenham conseguido reverter sua situação, ou seja, não tenham restabelecido a idoneidade junto ao poder público.
11.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Essas sociedades estão impedidas de participar do certame, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum, ou seja, que não há vínculo ou conluio para fraudar a concorrência ou alterar o equilíbrio entre as propostas apresentadas.
11.1.7. Pessoas jurídicas que tenham nos seus quadros de diretoria, de gerência ou de sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de servidor público que exerça funções de confiança ou cargo em comissão na unidade administrativa requisitante ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, sendo que, apenas os licitantes cujas propostas forem habilitadas estarão aptos a seguir para a próxima fase do processo.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;

12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

12.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;

12.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;

12.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;

12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;

12.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.

12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.
12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação e outras penalidades previstas neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, para garantir a transparência do processo licitatório.
12.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
12.11.1. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos obrigatórios, observando integralmente as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II:
13.1.1. Valor Por Item, correspondente à solução integrada de tecnologia de baixa órbita (LEO), incluindo hardware, licenciamento, instalação e serviços, conforme o caso, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos ou irrisórios;
13.1.2. Marca, Modelo e Geração exatos dos equipamentos (Antenas e Roteadores), permitindo a verificação de que se trata de tecnologia de fase (Phased Array) e padrão Wi-Fi 6, essenciais para atingir a performance de 400 Mbps.
13.1.2.1. O licitante provisoriamente vencedor anexará, preferencialmente, o catálogo técnico ou memorial descritivo do fabricante, em língua portuguesa ou com tradução, para análise de conformidade pela equipe técnica municipal.
13.2. DA MOBILIZAÇÃO E FRETE: O proponente declara que todos os custos com fretes (DDP), seguros, taxas de importação, carga, descarga e a mobilização total de equipes técnicas até os locais de instalação estão inclusos no preço ofertado.
13.2.1. A contratada assume a responsabilidade integral pelo deslocamento até as propriedades rurais, centros comunitários e bases operacionais em todo o território de Faxinal dos Guedes/SC, independentemente das condições de acesso ou distância da sede do Município.
13.3. DA INSTALAÇÃO E INSUMOS: Os valores propostos devem contemplar todos os materiais necessários para a fixação e proteção dos equipamentos, tais como suportes metálicos reforçados, cabeamento blindado, conectores, materiais de vedação contra intempéries e, para o item 02, inversores de tensão e cases de proteção para uso em movimento.
13.4. VINCULAÇÃO E PERFORMANCE: Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que se obriga a entregar a conectividade em conformidade com o Programa Campo Conectado (Lei nº 2695/2026), garantindo a velocidade mínima e a latência inferior a 100ms exigidas no ETP.
13.5. HOMOLOGAÇÃO: O licitante declara que todos os equipamentos de radiocomunicação ofertados possuem Homologação vigente junto à ANATEL, comprometendo-se a apresentar os respectivos certificados na fase de habilitação ou quando solicitado.
13.6. RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS: Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo pleitos de reequilíbrio por erro de cálculo ou desconhecimento das dificuldades logísticas inerentes à instalação em áreas remotas.
13.7. REGIME TRIBUTÁRIO: A formação do preço deve considerar o regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Real), garantindo a coerência e a exequibilidade da proposta frente aos impostos de importação e serviços (ISS/ICMS).

13.8. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES: A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições deste Edital e o compromisso de fornecer equipamentos novos, em linha normal de fabricação (primeiro uso), em versões de hardware atuais e homologadas.
13.9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
13.10. EXEQUIBILIDADE: A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da exequibilidade dos preços, especialmente quanto aos custos de manutenção do link de dados e suporte técnico presencial.
13.11. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO: O descumprimento de qualquer regra deste item, ou a omissão de custos que inviabilizem a execução, ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
14.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.
14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.
14.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
14.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.
14.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor do item
14.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
14.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
14.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR iITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.15. Verificação de porte da empresa: Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
14.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
14.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.

14.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta
14.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
14.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
14.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
14.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
14.15.6.2. Empresas brasileiras;
14.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
14.16. Negociação do preço: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.
14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
14.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado, quando necessário, bem como eventuais documentos complementares relativos à proposta, se exigidos no Edital.
14.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.
14.16.6. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame disponibiliza campo específico para o anexo dos documentos de habilitação desde a fase de apresentação das propostas, ficando facultado aos licitantes o envio antecipado dessa documentação.
14.16.7. Os documentos eventualmente anexados na forma do subitem anterior somente serão disponibilizados para visualização pela Administração após o encerramento da etapa de lances, resguardando-se a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas durante a fase competitiva.

14.16.8. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação das condições de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, não sendo permitida a inabilitação prévia dos demais participantes por ausência de documentos nessa fase.
14.16.9. O licitante provisoriamente vencedor que não tiver anexado previamente os documentos de habilitação deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
14.16.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade, à isonomia e ao interesse público.
14.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:
15.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.
15.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.
15.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.
15.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
15.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.
15.1.6. CNPJ.
15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, mediante:
15.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou o fornecimento e a instalação de sistemas de comunicação de dados, redes de computadores, sistemas via satélite ou soluções de conectividade similares, compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação.
15.2.2. Regularidade perante a ANATEL: Apresentação de comprovante de Homologação dos Equipamentos (Antenas e Roteadores) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome do fabricante ou do distribuidor, garantindo a legalidade do uso da radiofrequência no território nacional.
15.2.3. Declaração de Suporte: Declaração assinada pelo representante legal da licitante afirmando que possui capacidade logística para realizar a manutenção presencial e o

deslocamento técnico até as áreas rurais do Município de Faxinal dos Guedes/SC dentro dos prazos de SLA fixados no Termo de Referência.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:

15.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.

15.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:

15.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.

15.4.2. Para microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, poderá ser apresentado o extrato do Simples Nacional relativo ao mês anterior à abertura do certame, em substituição ao balanço patrimonial.

15.4.3. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.

15.4.4. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.

15.4.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas.

16. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

16.1. As especificações e documentos da licitação são complementares entre si. Caso um detalhe esteja presente em um documento e omitido em outro, será considerado válido. A análise dos documentos será integrada, e a ausência de um item em determinado documento não será considerada falha, desde que este esteja presente em outro documento, comprovando conformidade com as exigências deste Edital.

16.2. Caso as certidões apresentadas não tenham prazo de validade estipulado pelo órgão competente, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da certidão, exceto para documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade.

16.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos ou falhas na apresentação da documentação. Nenhuma proposta ou documento fora do prazo será aceito, conforme estipulado neste Edital.

16.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outros meios de comunicação, como WhatsApp ou Pen Drive. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma Licitar Digital, conforme as instruções do Edital.

16.5. A falta de qualquer documento exigido para habilitação resultará na inabilitação do licitante, impedindo sua continuidade no processo licitatório.
16.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial. Caso haja dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar as vias originais. Certidões emitidas pela internet serão aceitas sem autenticação, desde que sua autenticidade seja verificada.
16.7. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações, conforme o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
16.8. O licitante deve apresentar, no sistema, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
16.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a lei exigir expressamente a apresentação dos documentos originais (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da IN nº 3/2018).
16.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto quando por exigência legal ou natureza do documento, estes devem ser emitidos exclusivamente para a matriz.
16.11. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.
16.12. Caso haja restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por mais 5 dias a critério da Administração. O prazo começará a contar a partir da declaração do proponente como vencedor, durante o qual o licitante poderá regularizar a pendência, como o pagamento ou parcelamento do débito.
16.13. A verificação da regularidade das certidões será feita pelo Pregoeiro, por meio da consulta em sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que servirá como meio legal de prova para habilitação.
16.14. A não regularização da documentação dentro do prazo resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.
16.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
16.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em casos de diligência, para complementação de informações ou correção de falhas nos documentos, conforme necessário para apurar fatos à época da abertura do certame.
16.16.1. A atualização de documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas será permitida.
16.17. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mantendo sua validade jurídica, com decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
16.18. Caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

16.19. Somente os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do edital serão disponibilizados ao público, após a conclusão dos procedimentos previstos.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Prazo e Condições para Impugnação:
Qualquer interessado, seja licitante ou não, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto do edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. O prazo é imprescindível para garantir que todas as partes envolvidas no processo licitatório tenham tempo suficiente para questionar, esclarecer ou contestar quaisquer aspectos que considerem pertinentes antes da abertura do certame. As impugnações devem ser fundamentadas, indicando de forma clara o item do edital supostamente violado e os argumentos legais ou técnicos que sustentam o pedido.
17.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento:
A Administração Pública deverá responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, com divulgação da resposta no sítio eletrônico oficial ou na própria plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, garantindo transparência e acesso a todos os interessados.
17.3. Formalização do Pedido:
Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados eletronicamente, por meio do campo específico disponibilizado na plataforma Licitar Digital, conforme as instruções constantes neste Edital.
17.4. Decisão sobre a Impugnação:
O Pregoeiro será responsável por analisar e decidir sobre o pedido de impugnação apresentado, observando o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
17.5. Alteração na Data do Certame:
17.5.1. Se o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a sessão, com a republicação do ato convocatório e reabertura de todos os prazos legais.
17.5.2. Alterações que não comprometam a elaboração das propostas ou que apenas corrijam erros materiais não exigirão a reabertura de prazos.
17.6. Decadência do Direito de Impugnar Administrativamente:
O direito de impugnar administrativamente os termos do edital decairá caso não seja exercido dentro do prazo estabelecido neste item.

18. DOS RECURSOS

18.1. Manifestação de Intenção de Recurso:
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer.
18.1.1. Uma vez admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.
18.1.3. Durante os prazos recursais, será assegurado aos licitantes o direito à vista dos autos do processo, garantindo a transparência e o exercício do contraditório e da ampla defesa.
18.2. Forma de Apresentação:
Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, em campo próprio disponibilizado na plataforma Licitar Digital.
18.3. Análise e Decisão do Recurso:
O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior para decisão final.
18.3.1. Recebido o recurso pela autoridade superior, esta deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
18.4. Efeitos do Recurso:
O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que não tenham sido diretamente afetados.
18.5. Decadência do Direito de Recorrer:
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, autorizando o prosseguimento do certame.
18.6. Adjudicação e Homologação:
Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto e à homologação do resultado da licitação, conforme previsto na legislação vigente.
18.7. Recurso Intempestivo:
Recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem o processo licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Adjudicação do Objeto: Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta técnica e a documentação estejam em total conformidade com as exigências de tecnologia LEO (baixa órbita) deste Edital.
19.1.1. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.
19.1.2. Havendo interposição de recurso, a adjudicação competirá à Autoridade Superior, após o julgamento definitivo das razões e contrarrazões.
19.2. Homologação do Resultado: Após a adjudicação, o processo será submetido à Autoridade Competente para homologação, que consistirá na fiscalização da legalidade de todos os atos e na confirmação da conveniência do Programa Campo Conectado para o Município de Faxinal dos Guedes/SC.

19.3. Revogação ou Anulação: A Administração poderá, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório:
a) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente (ex: alteração drástica nas normas da ANATEL que inviabilize o objeto);
b) Anular o certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
19.4. Convocação para Assinatura: Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Formalização: Após a homologação, será formalizado o Contrato Administrativo entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e a licitante vencedora, regido pela Lei nº 14.133/2021 e vinculado ao Programa Campo Conectado.
20.2. Convocação: A adjudicatária terá até 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato após a convocação. O não comparecimento injustificado implicará na decadência do direito e aplicação de sanções.
20.3. Condições de Entrega e Instalação:
20.3.1. Os bens e serviços deverão ser entregues e instalados em conformidade rigorosa com o Termo de Referência, compreendendo o hardware de satélite (antena e roteador), suportes de fixação e a ativação do link de dados.
20.3.2. A contratada deverá realizar a entrega técnica, que consiste na configuração da rede Wi-Fi e demonstração de funcionamento em cada ponto instalado (Propriedades Rurais, Escolas ou Viaturas).
20.4. Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei 14.133/2021):
I – Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega física e instalação dos equipamentos, para conferência de modelos e quantidades.
II – Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante a realização de testes de performance que comprovem a velocidade de download (até 400 Mbps) e a latência exigida, formalizado por termo de atesto da fiscalização.
20.5. Manutenção e Suporte (SLA): A contratada deverá assegurar a garantia técnica e o suporte operacional conforme definido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo restabelecimento do sinal em caso de falhas de hardware ou configuração, sem ônus adicional ao Município.
20.6. Faturamento: A Nota Fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo.
20.7. Substituição do Adjudicatário: Caso o primeiro colocado não assine o contrato ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.
20.8. Responsabilidade da Contratada: A contratada é integralmente responsável por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a instalação (ex: danos em telhados ou estruturas), bem como por todos os encargos trabalhistas e fiscais.
20.9. Vinculação a Convênios e Recursos: A execução observará as diretrizes de rastreabilidade e identificação patrimonial exigidas para projetos de inclusão digital e segurança pública do Município, garantindo a transparência na aplicação dos recursos.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. Natureza da Contratação: A presente contratação possui natureza administrativa, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas de Direito Público, vinculando a contratada ao cumprimento integral do Programa Campo Conectado.

21.2. Ausência de Vínculo: A relação firmada não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e os técnicos, instaladores ou prepostos da contratada.

21.2.1. A contratada é a única responsável pela gestão de seu pessoal, incluindo o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para o trabalho em altura (instalação de antenas) e deslocamento rural.

21.3. Responsabilidade por Danos e Instalação: A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros (produtores rurais beneficiários), decorrentes de culpa ou dolo, incluindo:

a) Danos estruturais em telhados, forros ou paredes durante a fixação das antenas e passagem de cabeamento;

b) Danos decorrentes de descargas elétricas ou curto-circuitos causados por instalação inadequada ou falta de aterramento/proteção nos equipamentos;

c) Danos causados durante o transporte, configuração ou ativação dos terminais de satélite.

21.3.1. A contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata reparação de danos ou substituição de equipamentos avariados, no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

21.4. Encargos e Obrigações Técnicas: Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis, incluindo:

a) O pagamento de licenças e taxas de fiscalização de instalação (TFI/TFF) junto à ANATEL, se aplicáveis;

b) A manutenção da regularidade das contas de serviço junto à operadora do satélite (Starlink/SpaceX equivalente ou superior), garantindo que o sinal não seja interrompido por falta de pagamento ou pendência administrativa da contratada;

c) O fornecimento de hardware novo, homologado e com garantia de fábrica;

d) A observância das normas de segurança do trabalho e normas técnicas de telecomunicações.

21.5. Responsabilidade Fiscal: A contratada responderá por todos os tributos incidentes (ISS, ICMS, IPI, etc.), devendo manter sua regularidade fiscal como condição indispensável para o recebimento das medições mensais (itens 02 e 03) ou pagamento único (item 01).

21.6. Vedação de Transferência: É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial de serviços de instalação física deverá ser previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável técnica e jurídica perante o Município.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. Fiscalização pela Administração: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes competências:

I – Secretaria de Administração: Gestão administrativa do contrato, controle de prazos de vigência, regularidade fiscal da contratada e formalização de aditivos ou sanções;

II – Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura: Fiscalização técnica e operacional in loco, verificação da instalação física das antenas, qualidade do cabeamento em prédios públicos ou propriedades rurais, e realização de testes de performance da conectividade (velocidade e latência).

22.2. Atribuições da Fiscalização Técnica: Compete aos fiscais das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura assegurar que a solução de tecnologia LEO (baixa órbita) atenda aos parâmetros do Programa Campo Conectado, podendo:

a) Exigir a comprovação de Homologação ANATEL de cada terminal instalado;

b) Realizar testes de velocidade (Speedtest) e latência no ato da ativação e periodicamente;

c) Determinar o refazimento de instalações físicas que apresentem riscos de infiltração, queda ou que não utilizem materiais de fixação adequados ao ambiente rural;

d) Recusar o serviço caso o sinal de internet sofra interrupções por falhas de configuração ou pendências da contratada junto à operadora do satélite.

22.3. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização exercida pelas Secretarias não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do sinal e integridade do hardware. A contratada deve manter canal de suporte técnico prioritário para os fiscais do Município.

22.4. Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei 14.133/2021):

I – Recebimento Provisório: Realizado no ato da instalação física e ativação da conta, mediante conferência do hardware e assinatura de comprovante de entrega pela secretaria requisitante.

II – Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante termo de atesto assinado pelo Fiscal Técnico, confirmando a estabilidade da conexão e o pleno funcionamento do sistema Wi-Fi 6.

22.5. Recusa e Substituição: Serão recusados equipamentos com sinais de uso, hardware de gerações obsoletas ou instalações em desacordo com as normas de segurança.

22.5.1. A contratada deverá sanar qualquer irregularidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa por atraso na entrega.

22.6. Condição para Aceitação: A aceitação definitiva depende da entrega do Relatório de Ativação, contendo as coordenadas geográficas (GPS) do ponto instalado, fotos da instalação física e o print dos testes de performance inicial (download/upload/latência).

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Multa por Atraso: Caso o contratado descumpra o prazo de execução dos serviços sem justificativa válida, estará sujeito à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da obrigação assumida. Essa multa poderá ser descontada diretamente dos valores devidos ao contratado pela Administração Municipal ou, quando necessário, será cobrada judicialmente, conforme as disposições legais.

23.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial: Além da multa por atraso, caso o contratado deixe de executar total ou parcialmente o objeto contratado, poderá ser sujeito às seguintes penalidades, conforme o grau de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

23.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para eventual atraso ou descumprimento antes ou durante a execução do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, analisar os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. A apresentação de justificativas, entretanto, não impede automaticamente a aplicação das sanções, que será avaliada conforme a gravidade da ocorrência e as circunstâncias do caso concreto.

23.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a aplicação de penalidades observará a instauração de processo administrativo regular, assegurado o direito de defesa. Caso aplicada multa, ela poderá ser descontada diretamente dos valores devidos pela Administração ao contratado. Não sendo possível o desconto imediato, o valor poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente.

23.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que houver aplicação de penalidade, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação do ato administrativo que instaurar o procedimento sancionador.

23.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser afastadas ou mitigadas nos casos de força maior, caso fortuito ou quando comprovada a inexistência de culpa do contratado, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória, a ser analisada pela Administração Municipal.

23.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades aplicáveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais também constam no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, que integra o presente Edital para todos os fins.

23.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

23.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou falhar na execução contratual poderá ser penalizado com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastro do Município e nos sistemas de controle pertinentes, quando aplicável. O licitante penalizado ficará sujeito às restrições decorrentes da sanção aplicada, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Entidade de Licitação se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, caso seja necessário. Essa alteração deverá ser previamente comunicada aos interessados, por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes

da data inicialmente marcada. A medida visa garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre a mudança e possam se reorganizar para participar adequadamente do certame.

24.2. Modificações no Objeto da Licitação: A Administração Pública poderá determinar modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade do que foi originalmente estabelecido (como supressões ou acréscimos), desde que seja necessário para o atendimento ao interesse público. Tais modificações serão formalizadas por meio de aditamento contratual, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para ajustes visa atender à dinâmica do processo administrativo e aos imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.

24.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.

24.4. Presença dos Licitantes: A participação ativa do licitante ou de seu representante é essencial para a execução de seus direitos dentro do processo licitatório. A presença é necessária para ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer. A presença ativa de cada licitante em todas as etapas assegura a ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame, permitindo que os direitos de todos sejam respeitados.

24.5. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.

24.6. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.

24.7. Cumprimento das Especificações Contratuais: O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância das condições estabelecidas acarretará recusa do objeto e a devolução imediata do que foi entregue, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, com o objetivo de garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

24.8. Recusa à Execução ou Execução Inadequada: Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou o execute de maneira inadequada, em desacordo com as especificações contratuais, a Entidade de Licitação poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem necessidade de aviso ou notificação prévia. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto.

Essa medida visa garantir a continuidade da execução sem prejudicar o interesse público, assegurando a regularidade do cumprimento do contrato.

24.9. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:

E-mail: licitacao2@faxinal.sc.gov.br

Plataforma Licitar Digital

Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

24.10. Presunção de Clareza do Edital: Caso não haja nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação dentro do prazo estipulado, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos. Em consequência, o licitante não poderá reclamar posteriormente sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões que perceba durante a execução da licitação.

24.11. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes-SC /SC, 23 de julho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.23 16:07:09 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na solução integrada de conectividade de dados de alta performance via satélite de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), compreendendo o fornecimento de hardware (antenas de fase array e roteadores Wi-Fi 6), licenciamento de contas, instalação física especializada e prestação de serviço de internet ilimitada, para atender ao Programa Campo Conectado do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

1.2. A contratação visa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Agricultura, sendo dividida em 03 (três) itens distintos para garantir a eficiência logística e técnica:

ITEM 01 – Aquisição de Kits de Conectividade Rural (Hardware + Instalação): Destinado ao fomento da agricultura e inclusão digital, com a entrega definitiva de equipamentos instalados em pontos estratégicos (propriedades e centros rurais).

ITEM 02 – Conectividade Móvel de Alta Performance (Hardware + Instalação): Destinado a veículos e unidades móveis da frota municipal (Segurança e Infraestrutura), exigindo hardware específico para uso em movimento (In-Motion).

ITEM 03 – Conectividade para Unidades Comunitárias Rurais (Hardware + Instalação): Prestação de serviço de internet de alta velocidade em pontos fixos da zona rural onde não há viabilidade de fibra óptica.

1.3. REQUISITO TECNOLÓGICO OBRIGATÓRIO: Toda a solução ofertada deverá operar obrigatoriamente em Órbita Terrestre Baixa (LEO), com constelação de satélites situada a altitudes inferiores a 2.000 km, garantindo latência inferior a 100ms e velocidades de download de até 400 Mbps.

1.3.1. Não será aceita, sob hipótese alguma, tecnologia de satélites geoestacionários (GEO), devido à alta latência e instabilidade para serviços de voz sobre IP (VoIP), câmeras de monitoramento e sistemas de gestão em nuvem.

1.4. CONDIÇÃO: A contratada assume a responsabilidade total pela entrega da solução funcionando, o que inclui:

a) Fornecimento de hardware novo, de última geração e homologado pela ANATEL;
b) Logística integral de frete e deslocamento até as áreas remotas de Faxinal dos Guedes;
c) Instalação física com suportes metálicos resistentes a intempéries;
d) Ativação lógica das contas e configuração das redes Wi-Fi;
e) Treinamento básico aos usuários/fiscais sobre o funcionamento do sistema.

ITEM	QUANT.	UN. DE MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
Item 01					
1	50	un	Fornecimento e Instalação de Internet Fixa via Satélite (Padrão Starlink) Equipamento: Fornecimento de Kit de Internet via Satélite de Alta Performance, tecnologia de baixa órbita (LEO),	2.076,23	103.811,50

			modelo de referência Starlink G3/V4, equivalente ou superior Especificações Técnicas: Composto por 01 Antena de Fase (Phased Array) com rastreamento eletrônico e ajuste automático, dimensões aproximadas de 594 x 383 x 39,7 mm, capaz de atingir velocidades de 100 e 250 MB's chegando a 400 Mb/s (picos) Roteador: Inclui 01 roteador com tecnologia Wi-Fi 6, possuindo no mínimo 02 saídas RJ45 integradas para conexões cabeadas. Acessórios: Acompanha fonte de alimentação, suporte para fixação em local adequado (parede/telhado), adaptador de tubo (se necessário) e cabo de interconexão de no mínimo 15 metros para otimização do posicionamento. Serviço de Instalação: Mão de obra especializada para fixação física, passagem de cabeamento, configuração lógica, testes de latência e ativação da conta em nome do beneficiário (produtor), garantindo a otimização do sinal conforme a Lei Municipal nº 2695/2026. Garantia e Custeio: Garantia integral de 12 meses sobre hardware e instalação. Conforme legislação, o custeio mensal das faturas é de responsabilidade exclusiva do produtor.		
Item 2					
2	04	un	Fornecimento e Instalação de Internet Móvel via Satélite (Veicular): Fornecimento de kit de antena de alto desempenho projetado para conectividade em movimento (Padrão Starlink Flat High Performance equivalente ou superior). Antena de fase capaz de atingir velocidades de 100 e 250 MB's chegando a 400Mb/s (pico). O kit inclui: 01 roteador com tecnologia avançada e no mínimo 02 saídas RJ45; 01 inversor de frequência/tensão adaptado à rede elétrica do veículo (12V/24V); 01 case outdoor com suporte de fixação reforçado (antifurto) para proteção do hardware em operações externas; e cabo de no mínimo 10 metros. A instalação será realizada por equipe especializada em viaturas operacionais (PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil), garantindo a vedação e otimização do sinal em deslocamento. Inclui garantia de 12 meses.	2.067,96	8.271,84
Item 3					
3		un	Fornecimento e Instalação de Internet Fixa via Satélite (Padrão Starlink equivalente ou superior – Uso Comunitário) Equipamento: Fornecimento de Kit de Internet via Satélite de Alta Performance, tecnologia de baixa órbita (LEO), modelo de referência Starlink G3/V4.	3.095,29	21.667,03

			Especificações Técnicas: Composto por 01 Antena de Fase (Phased Array) com rastreamento eletrônico e ajuste automático, dimensões aproximadas de 594 x 383 x 39,7 mm, capaz de atingir velocidades de 100 e 250 ‘s chegando a 400 Mb/s.(picos) Roteador: Inclui 01 roteador com tecnologia Wi-Fi 6, possuindo no mínimo 02 saídas RJ45 integradas para conexões cabeadas. Acessórios: Acompanha fonte de alimentação, suporte para fixação em local adequado (parede/telhado), adaptador de tubo (se necessário) e cabo de interconexão de no mínimo 15 metros para otimização do posicionamento. Serviço de Instalação e Configuração Coletiva: Mão de obra especializada para fixação física, passagem de cabeamento e ativação da conta em nome do município. Inclui a configuração técnica para uso coletivo (Hotspot/Captive Portal), permitindo o gerenciamento de múltiplos usuários simultâneos e a identificação de acessos em conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD,(controlador de rede ou roteador corporativo integrado) garantindo a otimização do sinal para eventos e atendimentos comunitários, conforme a Lei Municipal nº 2695/2026. Garantia e Custeio: Garantia integral de 12 meses sobre hardware e instalação. Conforme legislação, o custeio mensal das faturas é de responsabilidade exclusiva do município.		
			VALOR TOTAL R$		

1.5. Finalidade e Objetivos: A presente contratação tem como finalidade viabilizar o Programa Municipal “Campo Conectado” (Lei nº 2695/2026), promovendo a inclusão digital e a modernização tecnológica das Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura, contribuindo diretamente para:
a) O fortalecimento da economia rural através da emissão de notas fiscais e acesso a sistemas no campo;
b) A eficiência operacional das viaturas de segurança e emergência em áreas de sombra;
c) A redução do isolamento digital das comunidades remotas de Faxinal dos Guedes/SC;
d) O monitoramento em tempo real de frotas e infraestruturas públicas rurais.
1.6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1.6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 133.750,37 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centaovos), conforme levantamento preliminar de mercado realizado pela Administração Municipal.
1.6.2. Os valores unitários encontram-se detalhados na planilha de custos, servindo como parâmetro para julgamento da licitação e aferição da vantajosidade da proposta.

1.6.3. Ressalta-se que os valores estimados poderão ser atualizados antes da publicação do edital, caso haja necessidade de adequação aos preços praticados no mercado de tecnologia, mediante justificativa fundamentada.

1.7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. Necessidade Administrativa: A presente contratação visa suprir a carência de infraestrutura de telecomunicações nas áreas rurais e remotas, onde as tecnologias convencionais (fibra e rádio) são inexistentes ou tecnicamente inviáveis.

1.7.2. Modernização do Setor Agrícola: A solução permitirá o atendimento ágil aos produtores rurais, garantindo estabilidade para uso de softwares de gestão, telemetria e comunicação essencial ao ciclo produtivo.

1.7.3. Incremento da Capacidade Operacional: A conectividade de baixa latência (LEO) proporcionará:

a) Aumento da produtividade das equipes de campo e frotas;

b) Redução do tempo de resposta em chamados de segurança e emergência;

c) Melhoria na qualidade dos serviços públicos descentralizados;

d) Maior abrangência territorial do monitoramento por câmeras e sensores.

1.7.4. Eficiência e Economicidade: A utilização de tecnologia de órbita baixa apresenta-se mais vantajosa economicamente frente à instalação de torres de rádio ou lançamento de cabos em terrenos acidentados, garantindo disponibilidade imediata e alta performance.

1.7.5. Atendimento ao Interesse Público: A contratação atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento sustentável, a segurança no campo e a dignidade digital do cidadão rural de Faxinal dos Guedes.

1.7.6. Vinculação ao Programa Municipal: A aquisição está vinculada às metas do Programa "Campo Conectado", devendo observar a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas conforme as diretrizes administrativas.

1.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.8.1. Prazo de Instalação: Os sistemas deverão estar operacionais no prazo máximo definido no cronograma do edital, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

1.8.2. Local de Entrega e Ativação: A instalação física deverá ocorrer nos pontos indicados pelas Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura (Propriedades rurais, Centros Comunitários e Viaturas).

1.8.3. Condições dos Equipamentos: Os bens deverão ser novos; estar em perfeitas condições de funcionamento; ter certificados emitidos pela ANATEL; e acompanhados de todos os acessórios de fixação e cabeamento.

1.8.4. Entrega Técnica: A contratada deverá realizar a instalação completa, configuração de rede Wi-Fi, testes de performance (Speedtest) e treinamento básico dos usuários indicados pela Administração, sem custos adicionais.

1.9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.9.1. Garantia Mínima: Os equipamentos (hardware) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

1.9.2. Cobertura da Garantia: A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de software/configuração e problemas estruturais nos suportes, com substituição de hardware sem ônus para a Administração.

1.9.3. Assistência Técnica: A contratada deverá garantir suporte técnico especializado para restabelecimento do sinal em caso de falhas críticas, com capacidade de atendimento ou acesso remoto em prazo razoável, preferencialmente na região (Grande Oeste/SC) para garantir a continuidade do serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. Natureza da Execução:

A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento de bens e serviços tecnológicos, compreendendo a entrega física, instalação estrutural, configuração lógica e teste de performance de kits de conectividade via satélite de Baixa Órbita (LEO), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, itens exigências do Programa Campo Conectado.

2.2. Forma de Fornecimento:

O fornecimento será realizado por Item, em estrita observância ao critério de julgamento por item, garantindo a integração tecnológica entre o hardware e o serviço de dados.

2.2.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela entrega, ativação e plena funcionalidade do sinal de internet nos pontos que lhe forem adjudicados.

2.2.2. As instalações deverão seguir o cronograma definido pelas Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura, não ultrapassando o prazo máximo global de entrega.

2.2.3. O recebimento será técnico e individualizado por ponto de instalação (propriedade rural, viatura ou centro comunitário), mediante verificação de conformidade da latência e velocidade.

2.3. Condições dos Equipamentos:

Os equipamentos fornecidos (Antenas G3/V4, Flat High Performance e Roteadores Wi-Fi 6 equivalente ou superior) deverão atender cumulativamente:

a) Serem rigorosamente novos, de primeiro uso, em embalagem original e sem ativação prévia;

b) Estarem em linha de produção ativa do fabricante e com certificados válidos emitidos pela ANATEL;

c) Serem entregues completos, com todos os kits de fixação, cabos blindados e fontes de alimentação originais;

d) Atenderem aos padrões de resistência climática para operação em ambiente rural exposto.

2.4. Montagem, Instalação e Integração:

Caberá à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e financeira:

a) Realizar a instalação física das antenas em suportes metálicos anticorrosivos, garantindo visibilidade total do céu;

b) Executar a passagem de cabeamento estruturado com vedação técnica em telhados e estruturas, impedindo infiltrações;

c) Garantir a perfeita integração técnica com os sistemas elétricos das viaturas (PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil), sem gerar interferências nos rádios ou baterias;

d) Configurar a rede lógica (SSID/Senhas) e sistemas de gestão de acesso (Captive Portal) onde solicitado.

2.5. Testes Operacionais e Entrega Técnica:

No ato da ativação de cada ponto, a contratada deverá realizar obrigatoriamente:

a) Testes de velocidade (Speedtest) comprovando dowloads de 100e 250 Mbps chegando a até 400 Mbps;

b) Verificação de latência (Ping) obrigatoriamente inferior a 100ms;

c) Entrega técnica assistida com treinamento básico para o produtor rural ou servidor público sobre o uso e suporte;
d) Orientações sobre o posicionamento da antena e procedimentos em caso de intempéries.
2.6. Prazo de Entrega:
O prazo máximo para que todos os pontos estejam instalados e operacionais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
2.7. Local de Entrega e Instalação:
Os serviços ocorrerão de forma itinerante no Município de Faxinal dos Guedes/SC, nas propriedades rurais cadastradas, centros comunitários e nas viaturas operacionais designadas.
2.8. Transporte e Responsabilidade:
A contratada assume integralmente os riscos por:
a) Deslocamento técnico em estradas rurais e transporte seguro do hardware de alta sensibilidade;
b) Manutenção da integridade física dos equipamentos até o "aceite" final;
c) Custos com frete, seguros, ferramentas de instalação em altura e diárias técnicas.
2.9. Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei 14.133/2021):
2.9.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da instalação física e ativação do sinal, para conferência de modelos e números de série.
2.9.2. Recebimento Definitivo: Efetuado após 05 (cinco) dias de teste de estabilidade do sinal, mediante atesto do Fiscal do Contrato no Relatório de Ativação.
2.10. Documentação Obrigatória:
No ato da entrega técnica, deverão ser apresentados:
a) Nota Fiscal eletrônica com descrição técnica e números de série;
b) Relatório de Ativação com coordenadas GPS de cada ponto e print do teste de performance;
c) Manuais e Termo de Garantia de 12 meses.
2.11. Compatibilidade Técnica:
A contratada assegura que a solução é compatível com o Programa Campo Conectado, garantindo que o hardware suporte o tráfego de dados ilimitado contratado junto à operadora do satélite, sem degradação de sinal.
2.12. A contratação dos planos de mensalidade será realizada em processo licitatório específico, distinto do presente, oportunidade em que serão definidos os planos mais adequados para cada item, considerando as necessidades da Administração, os estudos técnicos realizados e os critérios de economicidade e eficiência, e que a empresa responsável pelo fornecimento e instalação das antenas, também deverá fazer o cadastramento/ativação dos planos a serem contratados sem custo adicional ao município ou ao produtor beneficiado.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

3.1. Padrões Gerais de Qualidade:
Os equipamentos fornecidos deverão atender a elevados padrões de performance digital, durabilidade em ambiente rural e segurança de dados. Devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso (zero hora de ativação), fabricados com tecnologia de ponta em comunicações via satélite e de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais.
3.2. Conformidade Técnica e Certificações:
Todos os bens deverão estar em estrita conformidade com:

a) Homologação ANATEL: Certificação valida obrigatória para todos os terminais de usuário e roteadores, garantindo a legalidade do uso de radiofrequência no Brasil;
b) Grau de Proteção: Garantia de estanqueidade total contra poeira e imersão temporária em água, essencial para antenas expostas a intempéries e lavagem de viaturas;
c) Normas de Segurança Elétrica: Proteção contra surtos e sobrecargas, visando a preservação da integridade dos sistemas;
d) Padrões IEEE 802.11ax: Obrigatoriedade de tecnologia Wi-Fi 6 para os roteadores, visando alta densidade de conexões e eficiência de espectro.
3.3. Requisitos dos Terminais Fixos (itens 01 e 03):
As antenas para propriedades rurais e centros comunitários deverão apresentar:
a) Tecnologia de Antena: Matriz de fase eletrônica (Phased Array) com orientação automática por software, dispensando motores mecânicos de alinhamento;
b) Performance de Dados: Capacidade de downloads de 100e 250 Mbps chegando a até 400 Mbps e upload de até 40 Mbps;
c) Latência: Média inferior a 100ms, permitindo chamadas de vídeo e sistemas de gestão em tempo real;
d) Roteador: Tecnologia Wi-Fi 6, Dual Band (2.4GHz e 5GHz), com suporte a rede Mesh para expansão de cobertura;
e) Resistência Térmica: Operação garantida em faixa de temperatura de -30°C a 50°C, suportando geadas e calor intenso.
3.4. Requisitos dos Terminais Móveis (item 02 - In-Motion):
O hardware destinado às viaturas da PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil deve possuir robustez militar:
a) Perfil Aerodinâmico: Modelo Flat High Performance de baixo perfil, projetado para fixação permanente em tetos de veículos;
b) Conectividade em Movimento: Capacidade de manter o feixe de sinal estável em velocidades de deslocamento operacional e terrenos acidentados;
c) Campo de Visão: Mínimo de 140° para garantir a conexão mesmo em áreas com obstruções parciais (copas de árvores ou relevo);
d) Alimentação: Fonte de alimentação compatível com sistema elétrico veicular, com proteção contra picos de tensão do alternador.
3.5. Requisitos do Sistema de Gestão e Segurança (item 03):
Para os Centros Comunitários, a solução deve incluir:
a) Captive Portal: Sistema de autenticação de usuários para controle de acesso público;
b) Registro de Logs: Armazenamento de dados de conexão por 12 meses, atendendo ao Marco Civil da Internet;
c) Filtro de Conteúdo: Capacidade de bloqueio de sites impróprios ou maliciosos via DNS ou firewall.
3.6. Compatibilidade e Integração do Ecossistema:
É responsabilidade da contratada assegurar a harmonia total do sistema:
a) A instalação não deve obstruir luzes de emergência (giroflex) ou antenas de rádio VHF/UHF das viaturas;
3.7. Garantia de Qualidade e Disponibilidade:
A contratada garante, pelo prazo de 12 meses, que os equipamentos:
a) Estão isentos de vícios de hardware ou falhas de firmware;

b) Estão aptos para tráfego de dados ilimitado, sem redução forçada de velocidade.
3.8. Vedação de Equipamentos Inadequados:
Fica terminantemente proibida a entrega de:
a) Antenas de gerações obsoletas;
b) Hardware com sinais de uso, riscos ou recondicionamento;
c) Modelos que não possuam suporte técnico oficial.
3.9. Responsabilidade Técnica e Suporte:
A contratada responde pela integridade técnica da rede. Qualquer falha de hardware constatada no período de garantia deverá resultar na substituição do componente em até 48 horas, garantindo que as forças de segurança e produtores rurais não fiquem desassistidos.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ [133.750,37] (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos]), definido após levantamento de mercado, em estrita observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e busca pela proposta tecnológica mais vantajosa para a Administração Municipal.
4.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços atualizada, em busca de busca de preços PNCP e Farol utilizando-se de orçamentos de empresas especializadas em telecomunicações via satélite, consultas a atas de registro de preços similares e análise de custos de licenciamento de constelações de órbita baixa (LEO).
4.3. O montante global estimado resulta da soma dos valores máximos aceitáveis para cada item, compreendendo:
a) ITEM 01: 50 Kits de Conectividade Rural (Hardware + Instalação física em propriedades);
b) ITEM 02: 04 Terminais de Alta Performance para Mobilidade (In-Motion) + (Hardware + Instalação física) (PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil);
c) ITEM 03: 07 Pontos de Conectividade Comunitária, incluindo Hardware, Instalação e Gestão de Acesso (Captive Portal).
4.4. Conforme a natureza da solução (Turn-key), é responsabilidade técnica da contratada garantir a perfeita integração entre o hardware fornecido e o link de dados ativado. O valor ofertado deve contemplar a funcionalidade plena da internet (velocidade e latência), incluindo todos os suportes de fixação e configurações lógicas, sem qualquer ônus adicional ao Município.
4.5. Os valores unitários estimados constam na planilha orçamentária detalhada deste Termo de Referência, servindo como limite máximo para o julgamento das propostas sob o critério de Menor Preço por Item.
4.6. As propostas que apresentarem valores unitários ou por item, superiores aos máximos fixados pela Administração serão sumariamente desclassificadas, conforme as regras estabelecidas no Edital.
4.7. O valor estimado possui caráter referencial e teto orçamentário, servindo como métrica para aferir a exequibilidade das ofertas e a compatibilidade com o orçamento do Programa Campo Conectado.
4.8. No valor estimado estão inclusos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, sem exceção, tais como:
a) Logística Integral (Frete DDP): Deslocamento técnico para instalação em áreas rurais e remotas;

b) Tributos e Licenciamento: Taxas da ANATEL (FISTEL/TFF/TFI), IPI, ICMS e demais contribuições;
c) Hardware e Acessórios: Antenas, roteadores Wi-Fi 6, cabos blindados e suportes metálicos;
d) Serviços Técnicos: Instalação física, configuração de rede, ativação de sinal e treinamento;
e) Garantia e Suporte: Assistência técnica presencial ou remota por 12 meses;
f) Seguros e Encargos: Responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária da mão de obra técnica.
4.9. A Administração poderá, durante a fase de julgamento, exigir a comprovação da exequibilidade dos preços, caso as propostas apresentem valores excessivamente baixos que possam comprometer a qualidade do hardware ou a continuidade do serviço de dados.
4.10. A dotação orçamentária específica, vinculada aos recursos das Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura, será formalmente indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, respeitando o cronograma físico-financeiro do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

5. AJUSTES E REVISÕES DURANTE A VIGÊNCIA
5.1. Durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, eventuais ajustes ou modificações nas condições estabelecidas somente serão admitidos mediante justificativa formal, análise técnica criteriosa e autorização expressa da Administração Municipal, sendo formalizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Poderão ser admitidos ajustes nas seguintes hipóteses estritas:
a) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Revisão dos preços quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis (ex: variações cambiais drásticas que afetem o licenciamento internacional do satélite), conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
b) Ajustes Técnicos e Operacionais: Alterações destinadas a:
I. Otimização de Performance: Reconfiguração de roteadores ou troca de frequências Wi-Fi para sanar interferências locais;
II. Atualização de Firmware/Software: Atualizações mandatórias para garantir a segurança cibernética e a estabilidade da conexão LEO;
III. Melhoria Tecnológica: Adoção de componentes de hardware (antenas/roteadores) que ofereçam velocidades superiores ou menor latência, sem acréscimo de preço ao Município.
5.3. Alterações Quantitativas: Diferentemente de bens indivisíveis, no Registro de Preços para conectividade, serão admitidos acréscimos ou supressões de pontos de instalação (antenas), desde que respeitados os limites legais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme a necessidade das Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura.
5.4. Substituição de Marca ou Modelo de Hardware: A troca do modelo da antena (ex: evolução da geração Starlink) ou dos roteadores ofertados somente será admitida em caráter excepcional, mediante prova da impossibilidade de entrega do modelo original (ex: saída de linha de produção ou descontinuidade pelo fabricante), desde que:
I. O hardware substituto possua especificações técnicas (ganho de antena, throughput e Wi-Fi) iguais ou superiores ao originalmente proposto;
II. Não haja qualquer alteração (acréscimo) no preço unitário registrado em Ata;
III. Haja aprovação formal da fiscalização técnica e parecer favorável da Secretaria requisitante.
5.5. Vedação de Alteração Unilateral: É terminantemente vedada qualquer alteração na topologia da rede ou substituição de hardware por parte da contratada sem aviso prévio. Toda

modificação dependerá de solicitação formal e motivada, sujeita à análise técnica da Administração de Faxinal dos Guedes/SC.
5.6. Continuidade do Serviço: Em nenhuma hipótese as alterações realizadas poderão comprometer a disponibilidade do sinal (SLA), a segurança dos dados trafegados (LGPD) ou a finalidade pública de inclusão digital do Programa Campo Conectado.
5.7. Atualização da Homologação: Caso ocorra a substituição de modelo de hardware conforme item 5.4, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o novo Certificado de Homologação da ANATEL correspondente ao equipamento substituto antes da instalação.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos pelos licitantes deverão ser apresentados sob a forma de valor unitário por item, em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral e imediato da solução de conectividade, conforme as especificações rigorosas deste Termo de Referência.
6.2. Os valores ofertados deverão incluir, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. Não será admitida, sob qualquer pretexto ou hipótese, a cobrança de valores adicionais, taxas de ativação de sinal, taxas de montagem ou complementos de frete durante a execução contratual.
6.3. Na composição dos preços deverão estar incluídos, no mínimo:
a) Hardware de Alta Performance: Custo de aquisição dos kits satelitais novos (Antenas G3/V4 e Flat High Performance), roteadores Wi-Fi 6 e fontes de alimentação;
b) Logística de Campo: Despesas integrais com transporte (frete DDP), seguro de carga e deslocamento técnico até as propriedades rurais e bases operacionais em Faxinal dos Guedes/SC;
c) Instalação Especializada: Custos com montagem em altura, suportes metálicos anticorrosivos, cabeamento blindado (FTP/STP), vedação técnica e integração elétrica nas viaturas da PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil;
d) Ativação e Configuração: Taxas de ativação de conta junto à constelação LEO, configuração lógica de redes (SSID/Senhas) e implementação de sistema de gestão de acesso (Captive Portal);
e) Licenciamento e Dados: Custos relativos ao plano de dados ilimitado (quando previsto no item) e licenças de uso de software de gestão remota;
f) Tributos e Taxas Setoriais: Todos os impostos (IPI, ICMS, ISS), bem como as taxas obrigatórias da ANATEL (FISTEL, TFF, TFI) incidentes sobre a operação de telecomunicações;
g) Entrega Técnica e Treinamento: Realização de testes de performance (Speedtest), treinamento básico operacional para os usuários e entrega de manuais em português;
h) Garantia e Suporte: Garantia integral de 12 meses para o hardware e suporte técnico para restabelecimento de sinal em caso de falhas;
i) Acessórios Indispensáveis: Quaisquer outros insumos, conectores ou materiais de fixação necessários à funcionalidade do conjunto.
6.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou revisão posterior sob alegação de erro na cotação ou desconhecimento das condições geográficas de instalação no interior do Município.

6.5. É vedada a inclusão posterior de custos de "assinatura" ou "mensalidade" que não estejam explicitamente previstos na proposta comercial; todos os elementos para a fruição do serviço são considerados incluídos no preço final ofertado para o período contratado.
6.6. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a Planilha de Composição de Custos para comprovação da exequibilidade, especialmente para verificar se o valor proposto cobre os custos.
6.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação de que os preços ofertados são suficientes para manter a latência inferior a 100ms e a velocidade de até 400 Mbps durante toda a vigência, sem custos extras de "excesso de tráfego".

7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS
7.1. Os preços contratados e registrados em Ata permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme definido em Edital e nos termos da legislação vigente.
7.2. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste de preços por apostilamento, mediante solicitação formal da contratada, utilizando-se como índice de referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual.
7.3. Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedida a Revisão dos Preços (Reequilíbrio) para restabelecer a relação pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte de forma direta e relevante os custos da contratação.
7.4. Os preços ofertados na licitação já deverão contemplar todos os custos e riscos para o fornecimento integral, incluindo obrigatoriamente:
a) Aquisição de Hardware LEO: Antenas G3/V4, Terminais Flat High Performance e Roteadores Wi-Fi 6;
b) Logística e Instalação: Transporte (frete DDP), suportes metálicos, vedação técnica e cabeamento blindado;
c) Serviços de Ativação: Taxas de licenciamento junto à constelação de satélites e ativação lógica de sinal;
d) Configuração de Redes: Implementação de senhas, SSIDs e sistema de gestão de acesso (Captive Portal);
e) Tributos Setoriais: Todos os impostos, bem como as taxas da ANATEL (FISTEL, TFF, TFI);
f) Entrega Técnica: Testes de performance operacional e treinamento básico aos usuários;
g) Garantia e Suporte: Assistência técnica presencial e garantia de hardware por 12 meses.
7.5. Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão, obrigatoriamente:
a) Ser formalizados por escrito e protocolados junto à Administração Municipal;
b) Estar fundamentados em planilha de custos comparativa que demonstre a variação dos insumos tecnológicos ou taxas de licenciamento;
c) Ser acompanhados de documentação comprobatória idônea (notas de importação, faturas da operadora de satélite, tabelas oficiais);
d) Demonstrar o nexo causal direto entre o evento alegado e o desequilíbrio do contrato.
7.6. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão fundamentados em:

a) Variações Cambiais Ordinárias: Flutuações comuns do mercado de moedas estrangeiras que não caracterizem álea extraordinária;
b) Erro na Proposta: Estimativas inadequadas de custos de importação ou omissão de tributos/taxas da ANATEL;
c) Riscos do Setor: Instabilidades inerentes ao mercado de tecnologia ou má gestão do provedor de sinal.
7.7. As revisões eventualmente concedidas produzirão efeitos financeiros apenas a partir da data do protocolo do pedido, sendo vedada a aplicação retroativa.
7.8. Qualquer alteração de preços dependerá de rigorosa análise técnica pela Secretaria Requisitante e parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, formalizada por Termo Aditivo, zelando sempre pela economicidade e pelo interesse público.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Necessidade e Finalidade Pública:
A presente contratação viabiliza a infraestrutura tecnológica do Programa Municipal "Campo Conectado". Busca-se a eliminação do isolamento digital em áreas remotas de Faxinal dos Guedes/SC, garantindo que a conectividade chegue onde as redes convencionais são inexistentes, com foco em produção, segurança e assistência social.
8.2. Fortalecimento do Agronegócio e Inclusão Digital (ITEM 01):
A conectividade nas propriedades rurais (Item 01) absorve as demandas de modernização administrativa e social. O acesso à internet de alta performance permite:
a) Gestão Fazendária: Emissão imediata de Notas Fiscais Eletrônicas (NFP-e) e acesso a sistemas de monitoramento climático;
b) Qualidade de Vida: Inclusão digital das famílias rurais, permitindo acesso a serviços bancários, educação à distância e telemedicina;
c) Eficiência Operacional: Redução da necessidade de deslocamento físico dos produtores à sede do Município para resolver pendências burocráticas básicas.
8.3. Segurança Pública e Resposta em Movimento (Item 02):
A dotação de terminais móveis (In-Motion) nas viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil garante que as forças de segurança operem com sistemas de consulta e mapas em tempo real. A comunicação ininterrupta em áreas de "sombra" celular é vital para a preservação de vidas e do patrimônio no interior.
8.4. Hubs de Emergência, Socorro a Terceiros e Eventos (item03):
A instalação nos Centros Comunitários cumpre uma função de Utilidade Pública e Segurança Civil Estratégica:
a) Socorro a Terceiros: Servir como "porto seguro digital" para transeuntes, motoristas ou trabalhadores em trânsito que sofram acidentes, panes mecânicas ou emergências em estradas rurais sem sinal de celular;
b) Suporte a Eventos: Garantir infraestrutura tecnológica para festividades comunitárias, reuniões de associações e feiras de fomento ao agronegócio;
c) Posto Avançado de Comunicação: Assegurar que, em caso de desastres naturais ou quedas de energia que afetem as torres de celular, as comunidades rurais possuam um ponto de comunicação resiliente e independente da infraestrutura terrestre.
8.5. Superioridade Técnica da Tecnologia LEO:

A exigência de tecnologia de órbita baixa (LEO) justifica-se pela baixa latência (inferior a 100ms). Diferente dos satélites antigos, esta tecnologia permite chamadas de emergência via internet (VoIP) e vídeo-chamadas estáveis, o que é mandante para casos de primeiros socorros orientados à distância ou reuniões virtuais coletivas.

8.6. Natureza Integrada da Solução (Turn-key):

O fornecimento conjunto (hardware + ativação) fundamenta-se na necessidade de prontidão. O Município necessita de uma solução "chave na mão", onde a contratada entrega o ponto navegando, garantindo que o investimento público se transforme em serviço imediato ao cidadão rural e às forças de segurança.

8.7. Vinculação ao Planejamento Municipal:

A contratação observa as metas de modernização de Faxinal dos Guedes/SC, garantindo a rastreabilidade patrimonial e a eficiência na aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento rural e à segurança pública.

8.8. Interesse Público e Inclusão Digital:

O processo fundamenta-se nos princípios da eficiência e supremacia do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma política de Estado para corrigir o "abismo tecnológico", garantindo segurança e dignidade às famílias que residem e trabalham no campo.

8.9. Conclusão:

Resta evidenciada a conveniência desta aquisição para a modernização das políticas públicas. A medida é indispensável para garantir que, em caso de emergência ou necessidade produtiva, o território municipal esteja integralmente coberto por uma rede de dados de alta performance.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Soluções de Conectividade via Satélite de Órbita Baixa (LEO), compreendendo a entrega de hardware de alta performance, instalação física estruturada, ativação de sinal e configuração lógica, em estrita observância às especificações do Programa Campo Conectado.

9.2. A licitação e posterior contratação serão realizadas por item, facultando-se a existência de múltiplos fornecedores. Cada contratada assumirá a responsabilidade integral pelo hardware, logística de instalação no interior do Município e pela garantia da banda larga contratada (download/latência).

9.3. Os bens (antenas, roteadores e acessórios) deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção ativa do fabricante e com certificados válidos emitidos e homologados pela ANATEL. Devem ser entregues em embalagens originais, com todos os lacres e manuais de instrução.

9.4. A contratada deverá efetuar a instalação técnica e ativação do sinal em até 30 (trinta) dias, nos locais designados pela Administração Municipal (Propriedades rurais, Centros Comunitários e Viaturas), arcando com a totalidade das despesas de deslocamento técnico, frete (DDP) e seguros.

9.5. No tocante à Integração Tecnológica, a empresa fornecedora deverá garantir a plena funcionalidade do conjunto, abrangendo:

a) Fixação estrutural segura das antenas em telhados, mastros ou tetos de viaturas (PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil);

b) Passagem de cabeamento blindado com vedação técnica contra intempéries;
c) Configuração de redes Wi-Fi 6 com gestão de senhas e segurança cibernética;
d) Implementação de sistema de controle de acesso (Captive Portal) nos Centros Comunitários (Item 03).
9.6. O fornecimento deverá contemplar, sob responsabilidade exclusiva da contratada:
a) Montagem, instalação física e regulagem técnica de apontamento automático do satélite;
b) Realização de testes de performance (Speedtest) comprovando até 400 Mbps de download e latência < 100ms;
c) Entrega técnica presencial, com orientações de uso aos produtores rurais e servidores públicos;
d) Fornecimento de certificados de conformidade e termos de garantia de 12 (doze) meses;
e) Gestão da conta de dados junto à operadora do satélite para garantir tráfego ilimitado.
9.7. Os prazos de instalação serão rigorosamente observados. Qualquer atraso injustificado que comprometa a meta de inclusão digital do Município sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.8. A contratada detém a responsabilidade objetiva pela qualidade e estabilidade do sinal. Deverá substituir hardware defeituoso ou reestabelecer o sinal em caso de quedas técnicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da fiscalização.
9.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar instalações que apresentem cabeamento exposto, falta de vedação, ou que não atinjam os parâmetros mínimos de velocidade e latência exigidos, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
9.10. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município e os técnicos da contratada, permanecendo esta como única responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais (incluindo taxas da ANATEL).
9.11. A execução contratual será pautada pela eficiência e supremacia do interesse público, visando garantir que o território de Faxinal dos Guedes/SC possua cobertura de dados resiliente para produção e segurança.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, observando-se os critérios técnicos, funcionais e de conectividade estabelecidos neste Termo de Referência.
10.2. Recebimento Provisório:
Ocorrerá no ato da instalação física e ativação do hardware em cada ponto (propriedade rural, viatura ou centro comunitário), mediante conferência preliminar pela fiscalização, abrangendo:
a) Confronto imediato entre os modelos de antenas/roteadores instalados e as especificações da proposta (G3/V4 ou Flat High Performance);
b) Verificação da integridade física externa do hardware e dos suportes de fixação;
c) Conferência da qualidade da instalação (vedação técnica, passagens de cabos e estética do serviço);
d) Entrega da Nota Fiscal eletrônica contendo os números de série (S/N) e identificadores (IDs) de cada terminal;
e) Comprovação da Homologação ANATEL de todos os equipamentos de rádio e Wi-Fi.

10.3. O recebimento provisório constitui apenas registro de entrega e instalação física, permanecendo a contratada como responsável por quaisquer vícios ocultos ou instabilidades de sinal constatadas na etapa seguinte.
10.4. Recebimento Definitivo:
Ocorrerá após um período de observação técnica de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. A aceitação definitiva está condicionada ao pleno funcionamento do link de dados e ao atendimento das metas do Programa Campo Conectado.
10.5. Para fins de aceitação definitiva, a Fiscalização observará:
a) Performance de Rede: Realização de 03 (três) testes de velocidade em horários distintos, comprovando download de até 400 Mbps;
b) Estabilidade de Latência: Verificação de Ping obrigatoriamente inferior a 100ms, sem perdas de pacotes que inviabilizem chamadas de voz/vídeo;
c) Cobertura Wi-Fi: Validação do alcance do roteador Wi-Fi 6 nas dependências internas da instalação;
d) Integração Veicular (item 02): Ausência de interferências nos rádios comunicadores (VHF/UHF) e sistemas elétricos das viaturas;
e) Gestão de Acesso (Item 03): Pleno funcionamento do Captive Portal e do sistema de registro de logs conforme o Marco Civil da Internet;
f) Entrega Técnica: Conclusão do treinamento básico aos usuários e entrega do Relatório de Ativação com as coordenadas GPS de cada ponto.
10.6. Identificadas instabilidades, falhas de conexão ou desconformidades técnicas na instalação, a Administração notificará a contratada para que promova o ajuste ou substituição integral do hardware no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município de Faxinal dos Guedes/SC.
10.7. O descumprimento do prazo de regularização ou a incapacidade de atingir as métricas de velocidade/latência pactuadas ensejará:
a) Recusa definitiva do ponto de instalação e glosa proporcional no pagamento;
b) Aplicação das sanções administrativas (multas por descumprimento de SLA);
c) Rescisão unilateral do contrato por inexecução técnica.
10.8. O Recebimento Definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade pela manutenção do sinal e pela durabilidade do hardware (IP67), permanecendo obrigada por vícios ocultos durante todo o período de garantia.
10.9. Condição para Pagamento: O processo de pagamento somente será instruído após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (ou Relatório de Ativação Atestado), assinado pela fiscalização técnica e pela autoridade competente de Faxinal dos Guedes/SC.
10.10. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos de deslocamento técnico, reconfiguração de sistemas e substituição de componentes rejeitados pela fiscalização.

11. DA GARANTIA
11.1. Prazo de Garantia: A contratada deverá fornecer garantia integral contra vícios de fabricação, falhas de hardware ou instabilidades de software pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo de cada ponto instalado.
11.2. Abrangência da Garantia: A garantia é na modalidade On-Site (no local da instalação) e deverá cobrir, sem ônus adicional para o Município de Faxinal dos Guedes/SC:

a) Hardware: Substituição integral de antenas (G3/V4 ou Flat High Performance), roteadores Wi-Fi 6, fontes de alimentação e cabos que apresentem defeitos;
b) Estrutura Física: Reparo de suportes metálicos, mastros ou sistemas de vedação que apresentem oxidação, fadiga estrutural ou infiltrações;
c) Estabilidade de Sinal (SLA): Manutenção dos parâmetros de performance (Download até 400 Mbps e Latência < 100ms), salvo em casos comprovados de interferência solar extrema ou fenômenos atmosféricos catastróficos.
11.3. Suporte Técnico e Manutenção Corretiva:
11.3.1. Abertura de Chamado: A contratada deverá disponibilizar canal de suporte (Telefone 0800, WhatsApp ou E-mail) com atendimento em horário comercial para abertura de incidentes.
11.3.2. Prazo de Resposta (SLA): O tempo máximo para o início do atendimento remoto é de 04 (quatro) horas úteis após o chamado.
11.3.3. Prazo de Solução (Restabelecimento): O sinal de internet ou o hardware defeituoso deverá ser restabelecido/substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, considerando a essencialidade do serviço para as forças de segurança (item 02) e produtores rurais (Item 01).
11.4. Atualizações de Firmware: Durante o período de garantia, a contratada é responsável por realizar todas as atualizações de software e segurança (firmware) necessárias para garantir a compatibilidade com a constelação de satélites e a proteção contra ataques cibernéticos.
11.5. Exclusões de Garantia: A contratada não será responsável por danos causados por:
a) Vandalismo ou danos físicos causados por terceiros após o recebimento definitivo;
b) Descargas elétricas atmosféricas (raios) que superem a proteção técnica instalada, desde que comprovado que o sistema de aterramento/proteção estava em conformidade;
c) Manuseio indevido ou alterações na configuração lógica por pessoas não autorizadas pelo Município.
11.6. Assistência Técnica Autorizada: A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, a rede de assistência técnica ou a equipe própria que ficará responsável pelo atendimento na região de Faxinal dos Guedes/SC, garantindo agilidade no deslocamento para as comunidades rurais.
11.7. Substituição Definitiva: Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes consecutivas no período de garantia, a contratada fica obrigada a substituí-lo por um equipamento novo, de geração igual ou superior, sem custos ao erário.
11.8. Custos Inclusos: Todas as despesas com deslocamento técnico (quilometragem), ferramentas de precisão, peças de reposição e mão de obra especializada para o interior do Município estão inclusas na garantia ofertada.

12. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações de ambas as partes contratantes são estabelecidas para garantir que a implantação do sistema de conectividade LEO seja realizada com eficiência, segurança cibernética e continuidade do serviço, observando-se o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
12.1. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
12.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC possui as seguintes prerrogativas:

a) Fiscalização Técnica: Acompanhar a instalação física das antenas e os testes de throughput (velocidade) e latência em cada ponto (propriedades, viaturas e centros comunitários);
b) Validação de Performance: Solicitar reconfigurações lógicas, ajustes de apontamento de antenas ou troca de roteadores Wi-Fi que não atinjam os parâmetros de 400 Mbps ou apresentem quedas constantes;
c) Gestão de Acesso: Definir as regras de uso, nomes de rede (SSID) e níveis de filtragem de conteúdo para os pontos de acesso público (Item 03);
d) Suspensão de Recebimento: Recusar instalações com cabeamento exposto, falta de vedação técnica em telhados ou que causem interferência nos sistemas originais das viaturas;
e) Aplicação de Sanções: Penalizar a contratada em caso de descumprimento do SLA de 48 horas para manutenção ou por entrega de hardware sem homologação da ANATEL;
f) Apoio Logístico: Designar os locais exatos para instalação e garantir o acesso dos técnicos da contratada às propriedades rurais e aos veículos oficiais.
12.1.2. O Contratante deverá fornecer ponto de energia estável (110/220V) nos locais fixos e garantir que as baterias/alternadores das viaturas estejam em condições de alimentar o sistema móvel.
12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.2.1. A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, assumindo as seguintes responsabilidades:
a) Entrega de Solução Integrada: Fornecer hardware novo e homologado (G3/V4 ou Flat High Performance), garantindo que o sinal de internet esteja ativo e navegando no ato da entrega técnica;
b) Instalação Profissional: Executar a fixação estrutural com suportes anticorrosivos e vedação de alta performance (PU/Silicone industrial), impedindo qualquer infiltração em telhados ou tetos de viaturas;
c) Configuração e Segurança: Implementar criptografia WPA3 nas redes Wi-Fi e, no item 03, garantir o sistema de Captive Portal para registro de logs de usuários (em conformidade com o Marco Civil da Internet);
d) Treinamento e Repasse: Realizar treinamento básico aos produtores rurais e servidores sobre o manuseio do aplicativo de monitoramento e procedimentos de reinicialização do sistema;
e) Responsabilidade Setorial: Arcar com todos os custos de licenciamento junto à operadora de satélite e taxas anuais da ANATEL (FISTEL/TFF), sem repasse de custos ao Município;
f) Manutenção e Suporte: Cumprir o prazo de 48 horas para restabelecimento de sinal ou troca de hardware defeituoso, sob pena de glosa contratual;
g) Proteção de Dados: Zelar pela confidencialidade dos dados trafegados, vedada a comercialização de informações de usuários ou metadados de conexão, conforme a LGPD;
h) Integridade Veicular: Garantir que a instalação nas viaturas (item 02) não comprometa a garantia de fábrica dos veículos nem interfira nos giroflex e rádios comunicadores;
i) Custos Globais: Assumir todas as despesas de deslocamento técnico para o interior, seguros de transporte, ferramentas e impostos.
12.2.2. A Contratada responderá objetivamente por danos causados ao patrimônio das propriedades rurais ou aos veículos oficiais durante a instalação (ex: furos indevidos, curtos-circuitos ou danos estruturais), devendo realizar o reparo imediato.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
ASSESSORA DE GOVERNO

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 145/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2026, regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a proposta comercial da CONTRATADA e o Termo de Referência, cujas especificações técnicas e obrigações de fazer vinculam as partes de forma indissociável.

1.2. Constitui objeto deste contrato a aquisição de hardware, instalação física, ativação e fornecimento de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO) para o Programa Municipal "Campo Conectado", compreendendo:

a) Item 01: Fornecimento e instalação de kits de conectividade fixa em propriedades rurais estratégicas, visando o suporte à produção agrícola e inclusão digital dos produtores de Faxinal dos Guedes/SC;

b) Item 02: Fornecimento e instalação de terminais móveis de alta performance (In-Motion) em viaturas oficiais (Segurança Pública e Defesa Civil), garantindo comunicação estável em todo o território municipal;

c) Item 03: Implantação de pontos de conectividade comunitária com sistema de gestão de acesso e suporte a emergências em centros comunitários e locais de utilidade pública no interior do Município.

1.3. A contratação é na modalidade "Chave na Mão" (Turn-key), sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA a entrega do hardware devidamente instalado, configurado e com o link de dados ativo, atendendo aos parâmetros mínimos de velocidade (até 400 Mbps) e latência (inferior a 100ms) estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Estão inclusos no objeto todos os acessórios, suportes de fixação, cabeamento blindado, taxas de ativação, licenciamento junto à operadora de satélite e taxas anuais da ANATEL (FISTEL/TFF/TFI), sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE além do valor pactuado neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

2.1. Regime de Execução: O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço por item, onde a CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela entrega do hardware instalado, configurado e com o serviço de conectividade plenamente ativo.

2.2. Local de Entrega e Instalação: Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados nos locais designados pela Secretaria Requisitante, abrangendo:

a) Item 01: Propriedades rurais;

b) item 02: Viaturas oficiais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;

c) Item 03: Centros Comunitários no interior do Município.

2.3. Prazo de Execução: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço, para realizar a instalação física e a ativação lógica de todos os terminais de cada item solicitado.

2.4. Condições de Entrega Técnica: A entrega somente será considerada efetuada após a conclusão das seguintes etapas em cada ponto de instalação:

a) Fixação Estrutural: Instalação física segura das antenas e roteadores, com vedações técnicas contra intempéries;

b) Testes de Performance: Realização de medição de velocidade (Download/Upload) e Latência (Ping), comprovando o atendimento às métricas do Termo de Referência;

c) Homologação: Verificação dos selos de conformidade da ANATEL em todos os hardwares de rádio;

d) Treinamento Operacional: Orientação básica aos usuários e servidores sobre o funcionamento do sistema e suporte.

2.5. Responsabilidade Logística: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com frete (DDP), seguros, deslocamento técnico para as comunidades rurais, ferramentas, materiais de fixação e tributos incidentes sobre a operação.

2.6. Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento do objeto seguirá o rito estabelecido na Cláusula Décima (ou correspondente) deste Contrato e no Termo de Referência, sendo que o Recebimento Definitivo ocorrerá somente após o período de teste de estabilidade de 05 (cinco) dias úteis, sem quedas injustificadas de sinal.

2.7. Substituição de Hardware: Constatada qualquer inconformidade técnica ou defeito de fábrica no ato da instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento, sem qualquer ônus para o Município de Faxinal dos Guedes/SC.

2.8. Vínculo de Dados: A execução contratual compreende não apenas a posse do hardware, mas a manutenção da assinatura/licenciamento ativo junto à constelação de satélites durante o período pactuado, sendo vedada a interrupção do sinal por inadimplência da CONTRATADA junto à operadora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor do Contrato: Pelo fornecimento integral, instalação e ativação do objeto descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ [Inserir Valor] ([Escrever por Extenso]).
3.1.1. O valor acima é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos (hardware, licenças de satélite, taxas da ANATEL, frete DDP, instalação estruturada e treinamentos), conforme a proposta comercial vencedora.
3.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por item integralmente entregue e ativado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo (ou Relatório de Ativação Atestado) e do aceite da Nota Fiscal pela fiscalização técnica das Secretarias Requisitantes.
3.3. Instrução do Processo de Pagamento: Para a liberação do crédito, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente instruir o faturamento com:
a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Emitida com os dados do Município e menção expressa ao item correspondente e ao Programa Campo Conectado;
b) Relatório de Ativação Técnica: Contendo as coordenadas GPS de cada antena instalada, os números de série (S/N) do hardware e os testes de velocidade (Speedtest) comprovando a performance mínima exigida;
c) Certificados de Garantia e Homologação: Comprovação de garantia de 12 meses e cópia do certificado válido de homologação da ANATEL para os equipamentos;
d) Comprovante de Regularidade: Prova de regularidade com o FGTS, CND Trabalhista e CND Federal (INSS) válidas na data da liquidação.
3.4. Dedução de Multas e Reparações: O CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir diretamente do valor da fatura:
a) Multas moratórias por atraso na instalação ou multas por descumprimento do SLA de 48 horas para restabelecimento de sinal;
b) Valores destinados à reparação de danos causados às viaturas oficiais ou aos telhados das propriedades rurais durante a instalação, caso a CONTRATADA não os repare imediatamente.
3.5. Suspensão e Retenção de Pagamento: O pagamento ficará suspenso, sem ônus para o Município, enquanto:
a) Persistir falha na ativação lógica do sinal ou latência superior a 100ms nos testes de entrega;
b) A CONTRATADA deixar de apresentar as certidões de regularidade fiscal exigidas em lei;
c) O sistema de gestão de acesso (Captive Portal) do item 03 não estiver plenamente funcional conforme o Marco Civil da Internet.
3.6. Atraso por Culpa da Administração: Caso o atraso no pagamento ocorra por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será corrigido monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo crédito.
3.7. Vinculação Orçamentária: A despesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura, conforme a destinação de cada item do Programa Campo Conectado.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Em conformidade com a legislação vigente, não haverá reajuste automático ou periódico dos valores contratados durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sendo que os preços ofertados devem contemplar os riscos ordinários de oscilação de mercado e câmbio para o setor de tecnologia.

4.2. O presente contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para compensar alteração nos encargos da CONTRATADA decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
4.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado à ADMINISTRAÇÃO, acompanhado de documentos que evidenciem o desequilíbrio, observando-se que:
I. A comprovação da alteração de custos deverá ser feita por meio de:
Faturas oficiais da operadora;
Comprovantes de variação de taxas regulatórias da ANATEL que impactem diretamente o custo de licenciamento do terminal;
Documentação que comprove a descontinuidade de hardware pelo fabricante e o custo de adoção de nova tecnologia substituta de performance superior;
Planilha de composição de custos demonstrando o impacto do câmbio (Dólar) apenas se a variação ultrapassar a álea ordinária do risco empresarial.
II. Planilha Comparativa: A CONTRATADA deverá demonstrar, item a item, os custos de importação, licenciamento de sinal e manutenção vigentes na proposta original versus os custos no momento do pedido.
4.4. Parágrafo Único: Não serão admitidos pedidos de revisão baseados em erro de cotação da CONTRATADA, subestimação de impostos de importação ou variações cambiais previstas dentro da margem de flutuação anual do setor de telecomunicações.
4.5. Revisão para Redução: A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a revisão para redução dos preços caso seja constatada redução nas taxas de licenciamento da operadora de satélites ou desoneração tributária setorial que beneficie a CONTRATADA, mantendo a proporcionalidade do lucro pactuado.
4.6. Toda e qualquer alteração de valores será formalizada por Termo Aditivo, precedida de parecer técnico da fiscalização do Programa Campo Conectado e parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Faxinal dos Guedes/SC.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e o interesse da ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de prestação contínua.
5.2. Do Prazo de Execução (Instalação e Ativação): O prazo para a entrega do hardware, instalação física estruturada e ativação total do sinal de internet em todos os pontos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço.
5.2.1. A Administração poderá, mediante justificativa formal, autorizar a prorrogação do prazo de instalação em casos excepcionais e devidamente comprovados, como condições climáticas extremas que impeçam o acesso às comunidades rurais ou atrasos alfandegários na importação de componentes específicos de satélite.
5.3. Da Entrega Técnica: A CONTRATADA deverá garantir que todos os pontos (itens 01, 02 e 03) sejam entregues com o hardware devidamente fixado, configurado e com o bit de dados

ativo, atendendo rigorosamente às métricas de performance (400 Mbps / Latência < 100ms) exigidas no Termo de Referência.
5.4. Penalidade por Atraso: O não cumprimento do prazo de ativação estabelecido no item 5.2 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução parcial, dada a essencialidade do serviço para a Segurança Pública e Defesa Civil de Faxinal dos Guedes/SC.
5.5. Rescisão Antecipada: A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, garantido o contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) Interrupção injustificada do sinal de internet por período superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas;
b) Queda sistemática da performance abaixo dos níveis mínimos contratuais (degradação do serviço);
c) Descontinuidade da constelação de satélites utilizada sem a devida substituição por tecnologia equivalente ou superior pela CONTRATADA;
d) Razões de relevante interesse público ou irregularidades fiscais graves.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato — fornecimento de hardware, instalação e conectividade via satélite LEO — correrão à conta de recursos próprios do Município de Faxinal dos Guedes/SC, consignados nas dotações orçamentárias específicas das Secretarias de Administração, Agricultura e Infraestrutura, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).
6.1.1. Poderão ser utilizados, complementar ou integralmente, recursos provenientes de convênios estaduais ou federais destinados à inovação tecnológica, segurança rural e inclusão digital, observando-se as normas de prestação de contas dos órgãos concedentes.
6.2. O pagamento das obrigações contratuais está condicionado à efetiva disponibilidade financeira e ao cumprimento do cronograma de desembolso do Município, bem como às normas de execução orçamentária estabelecidas pela legislação vigente.
6.3. Caso haja necessidade de:
a) Prorrogação da vigência contratual: Por se tratar de serviço de prestação contínua (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021);
b) Ampliação quantitativa: Acréscimo de novos pontos de instalação em propriedades rurais ou novas viaturas (aditivos de até 25%);
c) Execução em exercícios subsequentes: Deverão ser previamente empenhados os recursos orçamentários correspondentes, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021.
6.4. A indicação exata da dotação orçamentária será formalmente registrada no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com referência direta ao projeto e ação que suportam a despesa de modernização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Prazo e Abrangência: A CONTRATADA fornece garantia integral do objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo de cada ponto, cobrindo vícios de fabricação, falhas de hardware e instabilidades de configuração lógica.

7.2. Modalidade On-Site: A garantia será prestada no local da instalação (propriedades rurais, centros comunitários ou bases das viaturas em Faxinal dos Guedes/SC), sem qualquer ônus de deslocamento ou mão de obra para o CONTRANTE.
7.3. Manutenção Corretiva e Nível de Serviço (SLA):
7.3.1. Chamado Técnico: O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre falhas no hardware ou interrupção do sinal de internet via canais oficiais de suporte (0800, WhatsApp ou E-mail).
7.3.2. Prazo de Restabelecimento: A CONTRATADA obriga-se a restabelecer o pleno funcionamento do sinal ou substituir o hardware defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.
7.4. Garantia de Performance: Durante todo o período de vigência, a CONTRATADA garante a manutenção dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, especialmente a latência inferior a 100ms e velocidade de download de até 400 Mbps, sob pena de sanções por degradação do serviço.
7.5. Atualizações e Segurança: A garantia inclui a atualização remota ou presencial de firmwares e patches de segurança cibernética, visando proteger a rede municipal contra acessos indevidos e garantir a compatibilidade com a constelação de satélites LEO.
7.6. Substituição Definitiva: Equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes (mais de 03 incidentes no mesmo ponto) deverão ser substituídos por unidades novas, de geração igual ou superior, sem custo adicional ao erário.
7.7. Exclusões: A garantia não cobrirá danos decorrentes de vandalismo, uso indevido comprovado por parte de terceiros não autorizados ou fenômenos atmosféricos catastróficos que superem a proteção técnica exigida no projeto de instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações deste contrato serão realizadas exclusivamente nos termos dos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia da Administração e, nos casos de alteração consensual, com a expressa anuência da CONTRATADA, sempre formalizadas por Termo Aditivo.
8.2. O CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver modificação das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos de Inclusão Digital e Segurança Rural, desde que não desnaturem o objeto principal (Conectividade LEO).
8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Único: Os acréscimos referidos no item 8.3 poderão compreender a instalação de novos pontos de conectividade (antenas e roteadores) em propriedades rurais, veículos oficiais ou prédios públicos adicionais, mantendo-se os valores unitários de hardware e ativação estabelecidos na proposta original.
8.4. É terminantemente vedada qualquer alteração que descaracterize a natureza tecnológica do objeto original, devendo as modificações preservar o escopo de alta performance (baixa latência) e o interesse público que motivou a execução do programa municipal.
8.5. Qualquer modificação que implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro (como a migração para uma constelação de satélites superior por obsolescência da anterior) deverá

ser criteriosamente analisada pela Procuradoria Municipal de Faxinal dos Guedes/SC e formalmente justificada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as necessidades de modernização de Faxinal dos Guedes/SC:

I – Modificação Unilateral:

O CONTRATANTE poderá modificar este contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitando os limites legais, incluindo:

a) Alteração das especificações técnicas de roteadores ou antenas para versões de tecnologia superior, caso a tecnologia originalmente licitada se torne obsoleta;

b) Ajustes nos quantitativos de pontos de instalação em propriedades rurais (item 01) ou veículos (item 02), respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

c) Readequação das regras de filtragem de conteúdo e segurança cibernética nos pontos de acesso comunitário (item 03).

II – Rescisão Unilateral:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) Interrupção prolongada ou injustificada do sinal de internet por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

b) Degradação sistemática da performance (latência > 100ms ou download < 100 Mbps) sem solução técnica pela contratada;

c) Desinteresse público devidamente justificado, especialmente em caso de descontinuidade do programa de inclusão digital ou perda de eficácia tecnológica da constelação de satélites utilizada.

III – Fiscalização da Execução:

O CONTRATANTE designará fiscais técnicos para acompanhar a instalação e a estabilidade da rede, abrangendo a verificação:

a) Da homologação dos equipamentos perante a ANATEL e conferência dos números de série (S/N) e IDs de ativação;

b) Da qualidade física da instalação (vedação de telhados, fixação de mastros e chicotes elétricos das viaturas);

c) Da performance lógica da rede por meio de testes de velocidade (Speedtests) e logs de latência;

d) Do cumprimento do SLA de 48 horas para suporte técnico presencial ou substituição de hardware defeituoso.

Parágrafo único: O CONTRATANTE poderá exigir a reconfiguração total de redes Wi-Fi ou o reposicionamento de antenas sempre que detectar áreas de "sombra" ou instabilidade de sinal.

IV – Aplicação de Sanções:

O CONTRATANTE poderá aplicar as sanções do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de inexecução parcial ou total, incluindo:

a) Advertência formal por falhas leves de suporte;

b) Multa por atraso na ativação dos pontos ou por descumprimento do prazo de 48h para reparos em garantia;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade em casos de fraude técnica ou abandono do serviço de conectividade;
e) Rescisão contratual em caso de reincidência em falhas de conexão que prejudiquem a Segurança Pública (item 02).

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as disposições deste contrato, observando todas as cláusulas, especificações técnicas de órbita baixa (LEO) e exigências previstas no Edital e Termo de Referência.
10.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações detalhadas sobre o cronograma de importação, instalação e ativação dos terminais de satélite.
10.3. Executar o fornecimento do Hardware (Antenas G3/V4 ou Flat High Performance), roteadores Wi-Fi 6 e cabeamento blindado, novos e de primeiro uso, atendendo aos padrões de performance (até 400 Mbps) e latência (< 100ms).
10.4. Garantir a qualidade e regularidade da conexão, atendendo plenamente às necessidades da Segurança Pública, Agricultura e Centros Comunitários, em conformidade com as normas da ANATEL, regulamentação vigente.
10.5. Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer hardware que apresente vício ou interrupção de sinal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico.
10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e as condições de habilitação exigidas no certame.
10.7. Executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial de serviços de infraestrutura (ex: passagem de cabos) não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais.
10.8. Disponibilizar e ativar os pontos no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com todas as despesas de frete (DDP), seguros, deslocamento técnico para o interior, materiais de fixação e vedações.
10.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade do sinal e atualização de firmwares, devendo corrigir falhas detectadas durante o período de garantia.
10.10. Responsabilidades Adicionais:
10.10.1. Responder por danos causados às viaturas oficiais, telhados de propriedades rurais ou a terceiros durante a instalação;
10.10.2. Arcar com todos os impostos, taxas de licenciamento de satélite e taxas anuais da ANATEL (FISTEL/TFF/TFI), isentando o Município de custos operacionais extras;
10.10.3. Fornecer manuais de configuração e acesso ao painel de monitoramento de tráfego em língua portuguesa.
10.11. Obrigações Técnicas Específicas:
a) Entrega Técnica: Realizar treinamento presencial para produtores e servidores sobre o uso do aplicativo de monitoramento e reinicialização do sistema;
b) Integração Veicular: Garantir que a instalação nas viaturas não cause interferência eletromagnética nos rádios comunicadores (VHF/UHF) ou girosflex;

c) Gestão de Acesso (Item 03): Implementar e manter o sistema de Captive Portal para registro de logs, conforme o Marco Civil da Internet;
d) Proteção de Dados: Cumprir rigorosamente a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a coleta ou comercialização de dados de navegação dos usuários;
e) Resiliência: Garantir a fixação das antenas com suportes anticorrosivos adequados ao clima da região, suportando ventos e intempéries;
f) Identificação: Emitir Notas Fiscais com menção obrigatória ao Programa Campo Conectado e, se aplicável, ao respectivo Convênio, para fins de prestação de contas.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e critérios estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo que ateste a ativação e navegabilidade de cada ponto.
11.2. Acompanhar, fiscalizar e monitorar continuamente a prestação do serviço, verificando a conformidade técnica do hardware instalado e a estabilidade do sinal de internet (velocidade e latência), conforme as métricas do Programa Campo Conectado.
11.3. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, em caso de identificação de interrupções de sinal, degradação de performance, falhas físicas nas antenas ou descumprimento do SLA de 48 horas para suporte técnico.
11.4. Disponibilizar os meios necessários para que a CONTRATADA tenha acesso adequado aos locais de instalação, incluindo o agendamento de entrada nas propriedades rurais (Itens 01) e a disponibilidade das viaturas oficiais (Item 02) para a montagem dos terminais móveis.
11.5. Fornecer à CONTRATADA os dados técnicos necessários para a configuração lógica das redes, tais como: nomes das redes Wi-Fi (SSIDs), níveis de filtragem de conteúdo e parâmetros para o sistema de gestão de acesso (Captive Portal) do Item 03.
11.6. Fornecer as informações e documentos essenciais para o faturamento, garantindo que os dados do respectivo programa municipal ou convênio constem corretamente na Nota Fiscal para fins de prestação de contas.
11.7. Designar os servidores que receberão o treinamento operacional, garantindo que os operadores das viaturas e os gestores comunitários saibam utilizar os recursos básicos de conectividade e monitoramento de rede.
11.8. Exercer suas prerrogativas legais de forma justa e transparente, buscando resolver divergências técnicas com foco na continuidade da conectividade rural e na eficiência da segurança pública municipal, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado na instalação e ativação dos pontos de conectividade (itens 01, 02 ou 03), a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente ao item inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme o Art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021. Esse valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.
12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual (incluindo a entrega de hardware sem homologação ANATEL ou falha na prestação do serviço de suporte técnico em

garantia), além da penalidade prevista no item 12.1, a CONTRATADA poderá estar sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência formal;
b) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC, pelo período de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
12.3. A apresentação de justificativas pela CONTRATADA para atraso ou não ativação parcial antes da data estipulada não isenta a aplicação de penalidade, mas poderá ser considerada favoravelmente na decisão administrativa, caso as razões sejam plausíveis e devidamente fundamentadas (ex: atraso alfandegário de hardware comprovado ou condições climáticas extremas).
12.4. Nos termos do Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa será descontada do valor a ser pago à CONTRATADA ou cobrada judicialmente, após regular processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de penalidades, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação formal.
12.6. As sanções poderão ser revistas nos casos de força maior, caso fortuito ou ausência de culpa da CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas perante a autoridade competente.
12.7. As sanções previstas neste contrato estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e incluem penalidades proporcionais ao item não instalado ou execução irregular do serviço de conectividade.
12.8. O descumprimento das condições de SLA (Acordo de Nível de Serviço), como a demora superior a 48h para atendimento de assistência técnica em garantia, ensejará a aplicação de multa específica por dia de indisponibilidade do sinal.
12.9. Nos termos do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação técnica exigida;
c) apresentar documentos falsos;
d) comprometer a execução do contrato; ou
e) agir de forma inidônea, ficará impedida de participar de futuras licitações e de contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC pelo prazo legal, salvo reabilitação.
12.10. Todas as penalidades serão registradas no sistema de cadastro do Município. No caso de impedimento para licitar, o licitante será descredenciado pelo período determinado, sem prejuízo das multas aplicáveis, conforme disposto no edital, contrato e legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
a) Interesse público, devidamente justificado pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC;
b) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente no que se refere ao fornecimento de conectividade, instalação de hardware e

ativação de sinal, ou ao descumprimento das especificações técnicas e prazos de entrega estabelecidos.

13.2. A rescisão deverá ser formalizada mediante ato escrito do CONTRATANTE, com notificação prévia à CONTRATADA, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando, no que couber, os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

a) Formalização do ato administrativo motivado;

b) Apuração de responsabilidades técnicas e financeiras;

c) Aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima Segunda.

13.3. O Município poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, nas seguintes situações:

a) Descumprimento grave ou reiterado das condições de garantia, assistência técnica ou especificações de segurança cibernética e normas da ANATEL;

b) Suspensão, cancelamento ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA junto aos órgãos competentes ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;

c) Impossibilidade de execução do objeto por motivo de força maior ou fato imprevisível que impeça a ativação da conectividade ou entrega dos equipamentos.

13.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA será responsável por:

a) Entrega de todos os itens já faturados e atestados, devidamente comprovados por Termo de Recebimento;

b) Correção de eventuais irregularidades ou falhas técnicas detectadas nos sistemas e equipamentos entregues até a data da rescisão;

c) Cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e civil decorrentes da instalação e operação do sistema até a data da rescisão.

13.5. A rescisão contratual não prejudica o direito do CONTRATANTE de cobrar indenização por perdas e danos, caso constatados prejuízos decorrentes do inadimplemento, da má execução do objeto ou do risco de perda dos recursos do Programa Campo Conectado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Rescindido o contrato na forma do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, fica facultado ao CONTRATANTE exercer os seguintes direitos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

I. Assumir imediatamente a execução do objeto: No estado em que se encontrar — caso os equipamentos (antenas/roteadores) já tenham sido entregues, mas a instalação estruturada, configuração lógica ou treinamento operacional não tenham sido concluídos, podendo o Município realizar tais atos por meios próprios ou através de terceiros, às expensas da CONTRATADA inadimplente;

II. Retenção de bens e equipamentos: Caso a rescisão ocorra após a entrega física, mas antes da formalização do Recebimento Definitivo por falhas técnicas (ex: sinal instável ou latência alta), o Município poderá reter os terminais e acessórios nas dependências municipais até que se apurem as responsabilidades ou se proceda à devolução condicionada ao ressarcimento de valores, nos termos do inciso II do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021;

III. Execução da garantia contratual: Utilizar o valor da garantia (se houver sido exigida no edital) para ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos decorrentes do

inadimplemento, incluindo multas compensatórias e indenizações por eventuais perdas de prazos do Programa Campo Conectado, fundamentada na Lei nº 14.133/2021;
IV. Retenção de créditos: Realizar a retenção de créditos e pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal, permitindo o encontro de contas para assegurar a reparação integral de danos, custas de desinstalação técnica em viaturas ou novas contratações emergenciais de conectividade decorrentes da rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e execução deste contrato de fornecimento de hardware e conectividade, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, que assume plena responsabilidade pela quitação integral de todas as suas obrigações perante os órgãos competentes.
15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter-se regularizada e em dia com todas as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas durante toda a vigência contratual. Caso seja constatada a existência de débitos ou a perda de validade das certidões (CNDs), a CONTRANTE poderá suspender os pagamentos devidos até que a situação seja integralmente regularizada, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021.
15.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, ocorridas após a data de apresentação da proposta, são de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser imputadas à Administração Municipal, salvo as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Cláusula Quarta.
15.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as reclamações trabalhistas que possam surgir em decorrência da importação, transporte, instalação física, ativação lógica e treinamento técnico objeto deste contrato. A relação empregatícia dos técnicos de rede, instaladores e instrutores será única e exclusiva com a CONTRATADA, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive em caso de condenação judicial, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
15.5. Na hipótese de condenação da CONTRANTE, inclusive como responsável subsidiária ou solidária por encargos da CONTRATADA, esta compromete-se a reembolsar integralmente à Administração Municipal todos os valores pagos decorrentes de decisões judiciais, incluindo custas, juros e honorários. O Município poderá, para este fim, reter créditos contratuais ou executar a garantia para o ressarcimento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução do fornecimento de hardware e conectividade via satélite serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas de execução do Programa Municipal Campo Conectado (ou Convênio correspondente) e, supletivamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Civil.

16.3. A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
16.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em meio digital ou em vias físicas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal dos Guedes-SC,..... de de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM FUNCIONAMENTO FIXO E EM MOVIMENTO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TESTES, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

1. INCLUSÃO DE ENCARGOS E IMPOSTOS
O valor proposto inclui todos os custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, tais como IPI, ISS, IR, ICMS, frete (DDP), seguros, taxas alfandegárias e taxas de licenciamento da ANATEL (FISTEL/TFI/TFF), bem como quaisquer tributos que incidam sobre o fornecimento e ativação do serviço.
2. VANTAGENS E DESPESAS
O valor cotado abrange todas as vantagens, abatimentos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas relacionadas ao deslocamento técnico para o interior, materiais de fixação, vedações, ativação dos sistemas de satélite e a realização da Entrega Técnica com Treinamento Operacional presencial para os servidores e beneficiários indicados pelo Município.
3. DECLARAÇÕES IMPORTANTES
a) Cumprimento do Fornecimento: Declaramos que entregaremos o hardware integralmente novo, de fabricação recente e homologado pela ANATEL, cumprindo as especificações de performance (até 400 Mbps) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Autorização de Fornecimento.
b) Validade da Proposta: Comprometemo-nos a manter a validade da presente proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
c) Irrevogabilidade: Esta proposta é firme e concreta, em conformidade com o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

d) Ciência do SLA de Suporte: Declaramos plena ciência de que, durante a vigência, o prazo de resposta para assistência técnica presencial ou substituição de hardware será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o chamado oficial do Município.
e) Garantia e Performance: Declaramos que a solução possui garantia técnica integral de 12 (doze) meses e garantimos a manutenção da latência inferior a 100ms, conforme exigido no Termo de Referência.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Agente de Contratação designado e os demais responsáveis pelo certame, para fins de formalização da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (Hardware) e instalação técnica de serviço de internet via satélite de baixa órbita (LEO), com funcionamento fixo e em movimento, incluindo configuração, testes e prestação de serviços de dados, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade assegurar a conectividade de alta performance e baixa latência destinada, entre outros fins, ao monitoramento e comunicação das viaturas da Segurança Pública e Defesa Civil, ao suporte tecnológico para o setor agropecuário através da modernização do campo, bem como ao atendimento dos centros comunitários e das demais Secretarias Municipais solicitantes, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais, a inclusão digital e a adequada execução das políticas públicas municipais de segurança e inovação**.**

Concluída a fase de julgamento das propostas e observados os critérios estabelecidos no Edital, foi declarada vencedora e detentora da presente Ata de Registro de Preços a empresa:
Razão Social: [.....]
CNPJ: [.....]
Endereço: [.....]
Representante Legal: [.....]
CPF: [.....]

Ficam registrados, em favor da empresa acima identificada, os preços unitários e totais dos itens constantes do quadro abaixo, os quais vinculam as futuras contratações realizadas durante a vigência desta Ata:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preço cotado para o item: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica e administrativa para a Administração

Pública, mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, no Parecer AGU nº 453/2024, bem como no Decreto Municipal nº 337/2025.

2.2. Durante o período de vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar as contratações dela decorrentes de forma parcelada, gradativa e conforme sua efetiva necessidade, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, não estando obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem mera estimativa de consumo.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a manter inalterados os preços registrados, as especificações técnicas de performance (latência e velocidade), os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os prazos estabelecidos, sendo vedada qualquer alteração unilateral, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, desde que precedidas de regular processo administrativo, devidamente motivado e formalizado, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PEDIDOS E DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitidos pelos Órgãos Participantes ou pela Administração Central, conforme a demanda administrativa, a conveniência e a oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária.

3.2. Cada fornecimento/ativação deverá ser devidamente acompanhado de documento comprobatório de entrega e instalação, contendo a identificação do hardware (Número de Série/ID), quantitativo, data, local de instalação (coordenadas ou endereço) e assinatura do responsável pelo recebimento, garantindo-se o controle administrativo, a rastreabilidade dos ativos tecnológicos e a adequada fiscalização da execução contratual.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para instalação, configuração e ativação plena do sinal de internet será aquele definido no Edital e no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Os serviços e equipamentos fornecidos deverão atender, de forma integral, cumulativa e simultânea, às seguintes exigências:

I – às especificações técnicas e quantitativas previstas no Termo de Referência (Velocidade e Latência);

II – às normas de segurança e homologação da ANATEL vigentes;

III – às condições adequadas de fixação, vedação de suportes, cabeamento e proteção contra intempéries;

IV – aos prazos mínimos de garantia técnica e suporte (SLA de 48 horas) estabelecidos para cada item;

V – às exigências específicas da LGPD e do Marco Civil da Internet, garantindo a segurança e o sigilo dos dados trafegados, quando aplicáveis.

4.3. A entrega de hardware ou sinal de rede em desconformidade com as especificações, prazos, padrões de performance ou condições técnicas autoriza a recusa total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – instalação e ativação regular e integral dos pontos de conexão;

II – atesto da fiscalização quanto à navegabilidade e estabilidade do sinal;

III – apresentação da Nota Fiscal correspondente;
IV – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.
5.2. O prazo para pagamento observará rigorosamente o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, não excedendo o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo do fornecimento/serviço.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes das contratações originadas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e em suas eventuais alterações, ficando a execução condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, conforme as normas de responsabilidade fiscal.
7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE
7.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar, assegurando ao fornecedor registrado apenas o direito de preferência, em igualdade de condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer garantia de contratação mínima.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitá-lo-á às penalidades administrativas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.
9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
9.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente motivado, nas hipóteses previstas em lei, no Edital ou nesta Ata, inclusive por razões de interesse público, fato superveniente, caso fortuito, força maior ou aplicação da Teoria da Imprevisão, garantida a prévia manifestação do fornecedor, quando cabível.
10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.1. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e técnica exigidas no processo licitatório, sob pena de suspensão ou cancelamento do registro de preços.
11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico;
II – o Termo de Referência;
III – os anexos do Edital;
IV – a proposta vencedora;
V – eventuais termos aditivos, apostilamentos e comunicações formais emitidas pela Administração.
12. DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1. O Município de Faxinal dos Guedes designará formalmente Fiscal da Ata de Registro de Preços, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, exigir correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente no que tange à disponibilidade do sinal de internet.

14. DA ASSINATURA

14.1. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, e pelo representante legal da empresa detentora do registro, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes-SC,..... dede 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI **Detentor Da Ata**
Prefeito Municipal

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei:

a) Inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam afetar sua habilitação;
b) Estar ciente e concordar com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos e tributos necessários para o fornecimento dos equipamentos de conectividade e ativação de dados, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes;
c) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os preceitos constitucionais;
e) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
f) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei (caso aplicável);
g) Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Cumprir com os requisitos de habilitação estabelecidos, apresentando documentos atualizados e autênticos;
i) (Para ME/EPP): Declara que o valor da presente proposta, somado ao faturamento global da empresa, não ultrapassa o limite legal para fruição dos benefícios da LC 123/2006;
j) Não possuir em seu quadro de pessoal empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da unidade administrativa contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Vedação ao Nepotismo);
k) (Ajuste Fino): Declarar que todos os equipamentos ofertados possuem homologação vigente junto à ANATEL e que a prestação do serviço de dados observará rigorosamente os preceitos da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa